



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - CNPJ: 01.298.975/0001.00

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 317, de 17 de março de 2023.

Rua 26, área especial Centro-Alexânia-Go –E-mail: escolaonelia@gmail.com – Fone (62) 3336 - 1472

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Alexânia-GO, 2025.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - CNPJ: 01.298.975/0001.00

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 317, de 17 de março de 2023.

Rua 26, área especial Centro-Alexânia-Go –E-mail: escolaonelia@gmail.com – Fone (62) 3336 - 1472

Este Projeto Político Pedagógico foi aprovado pelo Conselho Escolar “Onélia de Oliveira” no dia 08 de março, conforme Ata nº 03/2025, e entrará em vigor a partir desta data.

Alexânia-GO, 2025.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - CNPJ: 01.298.975/0001.00
Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992
Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 317, de 17 de março de 2023.
Rua 26, área especial Centro-Alexânia-Go –E-mail: escolaonelia@gmail.com – Fone (62) 3336 - 1472

EDUCAÇÃO INFANTIL

(04 e 05 anos)

E

ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS INICIAIS

(1º ao 5º Ano)

Alexânia-GO, 2025.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - CNPJ: 01.298.975/0001.00

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 317, de 17 de março de 2023.

Rua 26, área especial Centro-Alexânia-Go –E-mail: escolaonelia@gmail.com – Fone (62) 3336 - 1472

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL.....	3
2. APRESENTAÇÃO.....	3
3. DESCRIÇÃO DO CONTEXTO REGIONAL DE ATUAÇÃO DA ESCOLA.....	6
4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO.....	8
4.1 HISTÓRICO DA ESCOLA.....	8
<i>DIRETORAS DA ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA.....</i>	<i>11</i>
4.2 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB	12
4.3 ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO.....	13
4.4 CORPO DOCENTE E ADMINISTRATIVO.....	14
4.4.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....	15
4.4.2 MONITORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	16
4.4.3 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.....	17
4.4.4 CORPO DOCENTE.....	18
4.4.5 CORPO DISCENTE.....	18
4.5 OFERTA DE CURSOS E MODALIDADES.....	19
4.6 PERFIL E DIMENSÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR.....	19
5.0. MARCO REFERENCIAL, SITUACIONAL E CONCEITUAL.....	20
5.1. MARCOS REFERENCIAIS.....	20
5.2 MARCO CONCEITUAL.....	21
<i>Concepções Filosóficas E Pedagógicas.....</i>	<i>21</i>
5.3. MARCO OPERATIVO.....	21
5.3.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	27
<i>Dimensão da gestão escolar democrática.....</i>	<i>27</i>



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - CNPJ: 01.298.975/0001.00

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 317, de 17 de março de 2023.

Rua 26, área especial Centro-Alexânia-Go –E-mail: escolaonelia@gmail.com – Fone (62) 3336 - 1472

<i>Dimensão da prática pedagógica.....</i>	<i>29</i>
<i>Diretrizes operacionais didático-pedagógicas da unidade escolar.....</i>	<i>29</i>
<i>Política de convivência.....</i>	<i>30</i>
<i>Matrícula.....</i>	<i>32</i>
<i>Transferência.....</i>	<i>33</i>
<i>Frequência.....</i>	<i>34</i>
<i>Recuperação.....</i>	<i>35</i>
<i>Classificação.....</i>	<i>36</i>
<i>Reclassificação.....</i>	<i>36</i>
<i>Progressão.....</i>	<i>36</i>
<i>A progressão parcial.....</i>	<i>37</i>
<i>Avanço.....</i>	<i>38</i>
<i>Aproveitamento de estudos.....</i>	<i>38</i>
<i>Conselho escolar.....</i>	<i>39</i>
<i>Conselho de classe.....</i>	<i>39</i>
<i>Trabalho coletivo.....</i>	<i>40</i>
<i>Representante de turma.....</i>	<i>40</i>
<i>Uso de uniforme.....</i>	<i>41</i>
<i>Normas de convivência.....</i>	<i>41</i>
5.3.2 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	
<i>Conhecimento.....</i>	<i>44</i>
<i>Pensamento Científico, Crítico e Criativo.....</i>	<i>44</i>
<i>Repertório Cultural.....</i>	<i>44</i>
<i>Comunicação.....</i>	<i>44</i>
<i>Cultura Digital e Pensamento Computacional.....</i>	<i>45</i>
<i>Trabalho e Projeto de Vida.....</i>	<i>47</i>
<i>Argumentação.....</i>	<i>48</i>



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - CNPJ: 01.298.975/0001.00

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 317, de 17 de março de 2023.

Rua 26, área especial Centro-Alexânia-Go –E-mail: escolaonelia@gmail.com – Fone (62) 3336 - 1472

<i>Autoconhecimento e Autocuidado.....</i>	<i>49</i>
<i>Empatia e Cooperação.....</i>	<i>49</i>
<i>Responsabilidade e Cidadania.....</i>	<i>51</i>
5.3.2.2 EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.....	52
<i>Fundamentação Legal.....</i>	<i>52</i>
<i>Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação Infantil.....</i>	<i>53</i>
<i>Objetivos da Educação Infantil.....</i>	<i>54</i>
<i>Rotinas Diárias em Educação Infantil.....</i>	<i>55</i>
<i>As principais atividades que compõem essa rotina são.....</i>	<i>55</i>
<i>Práticas Pedagógicas na Educação Infantil: O Cantinho da Leitura e a Semana do Brincar.....</i>	<i>57</i>
<i>Alimentação saudável na Educação Infantil.....</i>	<i>58</i>
<i>Avaliação na Educação Infantil.....</i>	<i>59</i>
5.3.2.3 DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO.....	60
<i>Fundamentação Legal.....</i>	<i>60</i>
<i>Diretrizes Curriculares.....</i>	<i>60</i>
<i>Organização do Ensino.....</i>	<i>61</i>
<i>Carga horária.....</i>	<i>62</i>
<i>Avaliação.....</i>	<i>63</i>
5.3.2.4 DEFINIÇÕES DE ESTRATÉGIAS PARA APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	
<i>A Educação Em Direitos Humanos.....</i>	<i>64</i>
<i>Educação Ambiental.....</i>	<i>67</i>
<i>Educação das relações étnico-raciais.....</i>	<i>68</i>
<i>Goianidade no Contexto Escolar.....</i>	<i>68</i>
<i>Bullying e Convivência Escolar.....</i>	<i>70</i>
<i>Educação Inclusiva.....</i>	<i>71</i>
<i>Educação Especial.....</i>	<i>73</i>



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - CNPJ: 01.298.975/0001.00

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 317, de 17 de março de 2023.

Rua 26, área especial Centro-Alexânia-Go –E-mail: escolaonelia@gmail.com – Fone (62) 3336 - 1472

<i>Educação Do Campo</i>	74
<i>População Itinerante</i>	75
<i>Estudante estrangeiro</i>	76
<i>Música</i>	77
<i>Projetos</i>	78
5.3.4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO.....	81
5.3.5 FORMAÇÃO CONTINUADA.....	83
5.4 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	85
5.3.6 MARCO GEOGRÁFICO.....	86
6 DIAGNÓSTICO	87
7 PLANO DE AÇÃO	87
8 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO PPP	90
9. AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPP	90
10 CONCLUSÃO	91
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICOS	92
ANEXOS	94



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-Go – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Mantenedora: Prefeitura Municipal de Alexânia (Secretaria Municipal de Educação – SME).

CNPJ: 01298975000100

Nome: Escola Municipal Onélia de Oliveira

Endereço: Rua 26, área Especial 2-B centro – Alexânia -GO.

Contato: (62) 3336-1472

E-mail: escolaonelia@gmail.com

INEP: 52043983

Natureza Jurídica: Pública

Lei Municipal de Criação e Denominação: 207/92 de 27/03/92.

Credenciamento e Autorização: Resolução do CEE/CEB Nº 317, de 17 de março de 2023.

2. APRESENTAÇÃO

O projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Onélia de Oliveira, se configura como um instrumento norteador de ações claras e definidas que visam à qualificação do processo ensino-aprendizagem, através de uma construção coletiva e colaborativa mediado por profissionais docentes que trabalham em busca da excelência educacional.

A fim de contribuir com a construção e a consolidação de identidade desta Unidade Escolar, foi realizada um amplo debate junto à Comunidade Educacional, para que todos compreendessem na prática a importância do P.P.P.:

- **Projeto:** porque reúne propostas de ação concreta a executar durante determinado período de tempo.
- **Político:** porque considera a escola como um espaço de formação de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos, que atuarão individual e coletivamente na sociedade, modificando os rumos que ela vai seguir.



- **Pedagógico:** porque define e organiza as atividades e os projetos educativos necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

Dessa forma, esse documento é resultado de discussões e análise, coordenado pelo grupo gestor, onde se fizeram necessárias várias paradas pedagógicas para discussão, leitura e debate a partir da BNCC, do DC-GO, do contexto da Unidade Escolar, bem como, do estudo de princípios legais, orientados pela Normativa Nº 001/2013 do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás, pela LDB 9394/96, pela Lei Complementar 026/98 do Estado de Goiás, pela Resolução nº 07/2010 do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Básica (CNE/CEB), e pela Resolução CEE/CP Nº 03/2018.

Uma conquista das Unidades Educacionais através da LDB 9.394/96 foi à autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, para construir um espaço de liberdade e de responsabilidade através da elaboração de seu próprio plano de trabalho, definindo seus rumos e planejando suas atividades de modo a responder às demandas da sociedade, atendendo ao que a sociedade espera dela.

O maior desafio é assegurar que esse instrumento não seja engavetado, por ser visto apenas como exigência burocrática, mas, sim, que seja explorado no decorrer do ano letivo, para atender os objetivos de origem, que se traduzem em potencializar o processo de organização, tomadas de decisões, construção da autonomia da escola, dentre outros que contribui para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem.

A educação aqui recomendada fundamenta-se no princípio de ofertar um fazer pedagógico que contribua para a formação de cidadãos conscientes do seu papel na sociedade, através da construção, disseminação do conhecimento, releitura de mundo, num processo contínuo de aprendizado envolvendo professores, alunos, funcionários e toda a comunidade escolar.

Trata-se de utilizar a exigência do contexto educacional vigente, através de conceitos como direitos de aprendizagem, competências, habilidades, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, para promover ações educativas que estimulem uma prática pedagógica que promova a inclusão de pessoas e saberes, transformando o espaço escolar.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Nesse contexto, torna-se condição essencial para promover um chamamento às famílias, para que se tornem parceiras em um movimento de instigar, estimular e motivar o aluno, enquanto sujeito em construção.

O processo de revisão, reelaboração e aprovação do P.P.P. que ocorreu no início do ano letivo de 2025, constitui-se em um diferencial que certamente, norteará os trabalhos administrativos e pedagógicos da Unidade Escolar, resultando em mudanças positivas na qualidade do serviço educacional oferecido para alunos que, são sujeitos e mediados por professores, que são profissionais docentes, em constante aperfeiçoamento.

Conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), a Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental.

A Base estabelece conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. Orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica - BNCC, a Base soma-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Neste contexto, o DC-GO é a implantação da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) da Educação Infantil e Ensino Fundamental no território goiano. O objetivo dele é direcionar os conteúdos que vão ser trabalhados, considerando as peculiaridades regionais do Estado de Goiás e que, cada unidade escolar elabore seu currículo levando em conta também o contexto do município no qual está inserida.

O Ensino Fundamental tem por finalidade a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e de raciocínio-lógico-matemático; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamentaram a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de



conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes de solidariedade humana e tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

A Educação Especial perpassa toda educação básica em suas etapas e modalidades para atender os educandos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. O processo de inclusão, universalização do atendimento e o respeito à diversidade exigem da Unidade Escolar aplicação de metodologia específica.

3. DESCRIÇÃO DO CONTEXTO REGIONAL DE ATUAÇÃO DA ESCOLA

A família e a escola formam uma parceria, assim é importante que o caminho a seguir quanto à educação dos alunos da Escola Municipal Onélia de Oliveira, seja o mesmo dos pais, por isso a participação da comunidade no espaço escolar é de extrema importância para o desenvolvimento de aprendizagem que propõe a seus alunos.

Neste sentido, a família é o primeiro contexto no qual a criança desenvolve padrões de socialização, ela se relaciona com todo o conhecimento adquirido durante sua experiência de vida primária que vai refletir na sua vida escolar. Sendo assim, o sucesso da tarefa da escola depende da colaboração familiar ativa. Envolver a família no processo de construção da cultura da paz na Unidade escolar e na sociedade, contribuindo para que o bullying, e outras formas de violências não aconteçam na Unidade e ou na sociedade. É impossível colocar à parte a escola, a família ou a sociedade, pois, o indivíduo é aluno, filho e cidadão ao mesmo tempo, a garantia do direito à educação não compete apenas à escola, mas também à família (conforme redação da Constituição Federal art. 227). Sendo assim, é preciso que professores, família e comunidade tenham claro que a escola precisa contar com o envolvimento de todos, para atingirem a meta proposta.

É necessário que família e escola se assumam, responsavelmente, como parceiras de caminhada, pois, ambas são responsáveis pelo que produz, podendo reforçar ou contrariar a influência uma da outra. Família e escola precisam criar, através da educação, uma força para



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

superar suas dificuldades, construindo uma identidade própria e coletiva, atuando juntas como agentes facilitadores do desenvolvimento pleno do educando.

A inserção no contexto escolar representa uma fase muito importante na vida da criança, pois implica um processo de mudança em que ela inicia ao sair do aconchego do mundo familiar, até então, único conhecido, para estabelecer maiores relações na sociedade.

Para muitas crianças, como também para seus pais, esta fase pode revestir-se de um caráter assustador, gerando medo, ansiedade e insegurança, por isso, exige de ambos os lados um grande esforço para a adaptação.

Neste estágio de adaptação é importante que os educadores estejam preparados para lidar com todas as emoções emergentes e, na medida do possível, tenham a sensibilidade de compartilhar com a criança e com seus genitores a repercussão dessas vivências.

Também é imprescindível que a escola saiba explorar este momento, estimulando os pais a refletirem sobre os aspectos emocionais envolvidos na relação com os filhos, incentivando a percepção de quanto estes aspectos influem no desenvolvimento, crescimento e socialização das crianças. Esta seria uma maneira de auxiliar os pais a tomarem consciência das suas próprias emoções e atitudes, orientando-os para o caminho de uma conduta mais adequada e condizente com relação aos filhos.

Para isto, é fundamental que os pais sintam a escola como um ambiente seguro e acolhedor e, ao mesmo tempo, são necessários a participação e o acompanhamento por parte dos genitores (ou responsáveis) na vida escolar das crianças. Ressaltando que aos pais cabe à educação familiar e à escola a educação institucional.

A sintonia entre escola e sociedade torna-se um elemento facilitador para que a vida familiar/escolar seja vivenciada com maior tranquilidade, deste modo, os pais podem transmitir segurança a seus filhos e, conseqüentemente, facilitar o processo de aprendizagem do aluno.

Como qualquer instituição, a escola funciona como um organismo. Para que tudo ande perfeitamente e os objetivos sejam atingidos, cada parte precisa executar bem as respectivas



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

funções e, para isso, o aluno precisa ser valorizado e ouvido. Os professores são os responsáveis pelo ensino dos objetos de conhecimento dos componentes curriculares, e os demais funcionários também participam do processo educacional, dando o suporte necessário para que a aprendizagem aconteça. São diversos os servidores que exercem as funções de apoio ao pedagógico: o pessoal da limpeza, as merendeiras, os monitores e a secretária. Alguns atuam sozinhos em sua área e outros em equipe. Quando se trabalha em uma equipe que tem como foco os resultados de aprendizagem, é importante fazer com que cada grupo e indivíduo se sintam responsável pelos resultados do trabalho e pelo alcance das metas estabelecidas.

Expor no ambiente escolar o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, do qual cita “Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.” Com isso buscamos o respeito ao profissional com relação à comunidade.

Uma administração cotidiana da segurança também é de fundamental importância para o sucesso das operações. De nada adianta equipamentos sofisticados e um considerável efetivo, se todos os recursos materiais e humanos forem mal gerenciados. Portanto, é extremamente importante para a escola a manutenção de um estruturado serviço de segurança, adequadamente administrado.

O trabalho desenvolvido pelos gestores da escola, coordenadores e professores tem sido avaliado pela própria comunidade, que confiou nas diretrizes da Escola e que pode ser confirmada pelo aumento da demanda e procura por vagas nas modalidades de ensino ofertadas.

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO

Histórico da Escola:

A Escola Municipal Onélia de Oliveira teve a sua construção iniciada no ano de 1977, pelo prefeito José de Fontes Leal. Neste local havia um parquinho destinado à comunidade, que foi construído pelo Senhor Antônio de Pádua Martins, ex-prefeito do Município de Alexânia, o mesmo estava sem condições de uso na época da construção da Escola. Apesar da Escola ter



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

sido construída pelo Senhor José de Fontes Leal, quem a inaugurou foi o prefeito da época, o Senhor Aurelino de Oliveira Filho.

Devido à necessidade de um Jardim de Infância nesta localidade, o chefe do poder Executivo, conforme Lei nº. 006/79 de março de 1979 oficializou o nome da Escola Municipal - Jardim de Infância, localizada entre a Rua 15 de Novembro e a Avenida 15 de Novembro, área especial de Utilidade Pública s/n, esquina com as ruas 24 e 26, pertencente à Prefeitura Municipal de Alexânia.

Conforme Art. 2º da Lei acima mencionada ficou criada a Escola Municipal Jardim de Infância, a qual recebeu o nome de “Escola Municipal Jardim de Infância – Professora Onélia Oliveira”, nome este em homenagem à irmã do Prefeito Sr. Aurelino Oliveira Filho.

Onélia de Oliveira nasceu em Mundo Novo no Estado da Bahia, filha de Aurelino Pereira Oliveira e Rosalina Moreira Oliveira, casal que teve 17 filhos, sendo que somente 11 sobreviveram, dentre os quais Onélia e Aurelino Oliveira Filho ex-prefeito de Alexânia. Casada com Raymundo Rocha Vasconcelos, deu à luz a um único filho, Vital de Oliveira Vasconcelos.

Apesar da formação em magistério, sempre atuou dando suporte administrativo nos Colégios Luiz Tarquínio (rede pública estadual) e Nossa Senhora de Lourdes (rede privada), em Salvador-BA.

Com advento de Brasília à condição de Capital Federal, alguns irmãos foram trabalhar no Distrito Federal e também passaram a empreender no interior do Estado de Goiás, com isso, D. Onélia fazia visitas, sempre que tinha disponibilidade para se deslocar até Brasília e Goiás. Ainda hoje tem uma irmã e sobrinhos que residem em Luziânia e Alexânia e, também, sobrinhos que residem em Brasília.

Faleceu ainda muito jovem, aos 49 anos, em Brasília. Os vereadores, comovidos na época, resolveram prestar esta homenagem à mesma. A presente Lei foi assinada pelo então presidente da Câmara Municipal, o Sr. José Luiz Irmão e o 1º Secretário Eli Alves Teixeira.

Não tendo data exata, a Escola Municipal Jardim de Infância Onélia Oliveira, teve o seu terreno dividido, donde originou a Escola Municipal Onélia de Oliveira, localizada entre as ruas 24 e 26 e frente para a Avenida 15 de Novembro, área especial s/n. O resto do terreno ficou



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

destinado à Creche “Casulo Bem-me-quer”. Sem data precisa da criação/inauguração, o aniversário da Unidade Escolar é comemorado no dia da escola (15/03), conforme sugerido pela professora Clésia D’arc Freitas.

A Escola Onélia de Oliveira, situada à Rua 26 área especial 2-B, em Alexânia Goiás, oferece a população urbana e rural da cidade os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º), considerando as normas e diretrizes publicadas pelo Conselho Estadual de Educação.

A Bandeira da Escola Municipal Onélia de Oliveira foi criada no dia 21 de janeiro de 2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo projetista, designer de interiores e professor de música, William da Silva Cesário, a partir da proposta elaborada pela equipe escolar.

Foram utilizadas apenas cores presentes na Bandeira de Alexânia. A cor verde representando a esperança de um futuro melhor, a azul a harmonia, a amarela a riqueza cultural e a cor branca simbolizando a paz, presente no ambiente escolar. A Bandeira é formada por quatro figuras da forma de um triângulo, as quais se juntam formando um retângulo, sendo o superior na cor verde, o inferior na cor amarela e o da direita e esquerda na cor azul. A junção de quatro figuras de uma mesma forma geométrica para a formação de outra, representa o papel de cada segmento da comunidade escolar no desenvolvimento dos estudantes. A forma do triângulo também carrega significados, pois os dois segmentos de retas apontados para o centro da bandeira, indicam que todo o trabalho deve ser convergido na construção do conhecimento e na formação integral dos estudantes, sendo eles o centro de todo o processo educacional.

Cinco símbolos compõem nossa bandeira, os quais possuem significados que fazem parte da filosofia desta Unidade Escolar. São eles: o símbolo mundial da paz presente na parte superior da bandeira, representada por uma bomba branca; à sua direita um livro aberto representando o conhecimento com o símbolo da reciclagem sobreposto, representando a importância da cultura da sustentabilidade para a conservação do nosso Planeta; à esquerda o símbolo de inclusão, lançado pela ONU, representando a escola como um espaço de todos e para todos;



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

e na parte inferior duas mãos amparando o símbolo da família, representando o acolhimento e a relevância do seu papel na escola.

A Bandeira da Escola Municipal Onélia de Oliveira representa a missão desta Instituição e seu papel social na formação de um cidadão crítico e consciente, preparado para o exercício pleno da cidadania e capaz de transformar e melhorar a sociedade a qual pertence.

Gestão

Atualmente, a direção da Escola Municipal Onélia de Oliveira está sob a responsabilidade da professora Cristiane Pereira Abrantes, com mandato referente ao biênio 2024-2025. A gestão escolar tem como foco o fortalecimento da qualidade educacional, o compromisso com a formação cidadã e a integração com a comunidade.

Ao longo de sua história, a escola foi conduzida por gestoras comprometidas com a educação pública e que marcaram, com seu trabalho, diferentes períodos da instituição. A seguir, apresentamos uma relação cronológica das diretoras que estiveram à frente da unidade:

Tabela – Diretoras da Escola Municipal Onélia de Oliveira

Período	Diretora
Mar. a Mai. de 1992	Maria Tereza de Paula Franco
Mai. a Dez. de 1992	Marta Monteiro
1993 a 1997	Rosa Maria Norberto
1997 a 1998	Marlene Rabelo Gontijo
1998 a 2000	Gislene R. Lima
2000 a 2001	Giovanna Isabel B. Campelo
2001 a 2003	Raimunda Cristina de Melo
2003 a 2004	Rosa Maria Norberto
2005 a 2006	Marlene Rabelo Gontijo

Redigido
Lima
Onélia



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992
Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.
Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.
E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472
CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

2006 a 2008	Clésia Sanches Jacinto Lima
2009 a 2010	Nara Aparecida Pereira Oliveira
2011 a 2015	Ivana Pereira Abrantes
2016 a 2019	Maria Vanderléia Martins de Lima
2020 a 2023	Vanusa Rodrigues
2024 a 2025	Cristiane Pereira Abrantes (atual)

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

O IDEB referente ao ano de 2019 foi de 6,2. Em razão da suspensão das aulas presenciais, parcial e totalmente, nos anos de 2020 e 2021, no período da pandemia da COVID-19, os alunos tiveram muita dificuldade para acompanhar as aulas por meio da Plataforma, por problemas de conectividade e famílias que não tinham acesso aos recursos tecnológicos. Considerando ainda que grande parte das famílias não tinha condições de ajudar academicamente seus filhos, e ainda a falta de maturidade dos alunos para estudar a distância e professores sem formação específica para lidar com o ensino remoto, contribuíram para que o índice do IDEB do ano de 2021 sofresse uma queda de 0,2 pontos, passando de 6,2 para 6,0.

Ano	IDEB	Meta
2017	5,6	5,2
2019	6,0	5,8
2021	6,3	6,3
2023	6,3	-

Organização do Espaço Físico:

Estrutura da Escola

Repartição	Quantidade / Descrição
------------	------------------------

Handwritten signatures:
Rodrigues
Lima
Oliveira



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992
Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.
Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.
E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472
CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Salas de aula	08
Brinquedoteca	01
Banheiro masculino	01 (com 03 box)
Banheiro feminino	01 (com 03 box)
Banheiro com acessibilidade	01
Banheiro para funcionários	01
Sala da secretaria	01
Sala da direção	01
Sala de professores/coordenação pedagógica	01 (compartilhada)
Sala de leitura	01
Cozinha	01
Área de serviço	01
Depósito	01
Área coberta	01
Área ao ar livre	01
Parque infantil	01
Jardim	01
Área verde para hortaliças	01

Organização do espaço físico da unidade escolar no ano de 2025 acontece da seguinte maneira :

MATUTINO	Nº DE ALUNOS	VESPERTINO	Nº DE ALUNOS
Jardim II “A”	20	Jardim II “C”	21
Jardim II “B”	20	Jardim II “D”	22
1º ano “A”	29	1º ano “B”	28
2º ano “A”	15	2º ano “B”	28
2º ano “C”	14	3º ano “B”	23
3º ano “A”	28	3º ano “C”	23

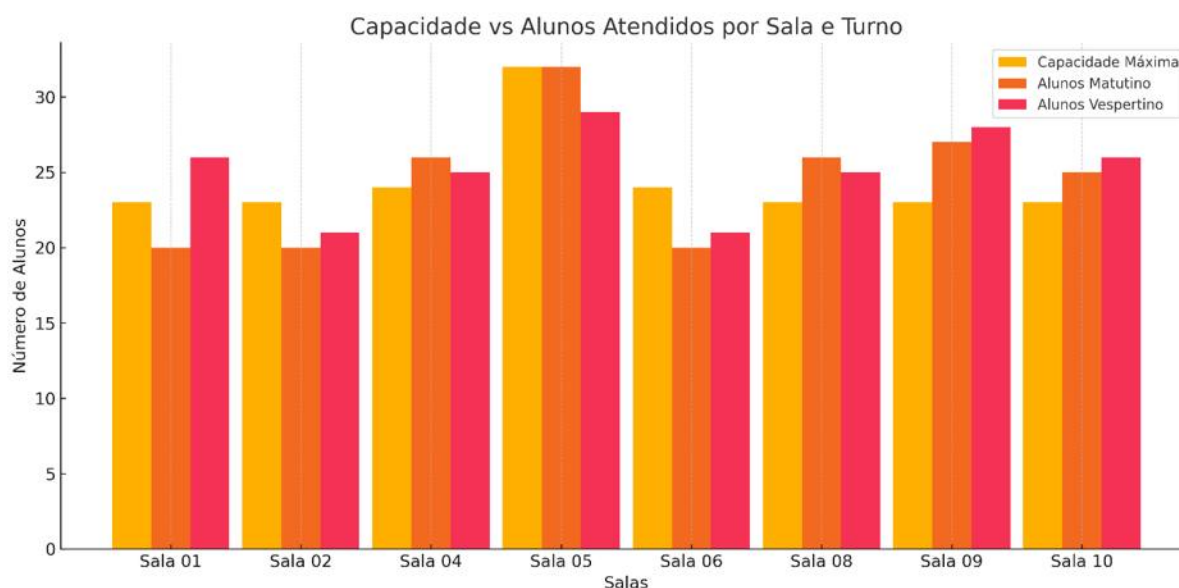
Redigido
Liliana
Onélia



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992
Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.
Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.
E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472
CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

4º ano “A”	25	4º ano “B”	25
5º ano “A”	32	5º ano “B”	33
Total (Matutino)	183	Total (Vespertino)	203
-----	-----	◆ TOTAL GERAL:	386 alunos

Demonstrativo de Compatibilidade Aluno/Espaço Físico (2025)



Obs.: O número de alunos que a sala comporta

1,2 m² para aluno.

2,5 m² para o professor.

Dimensão da sala, subtrair 2,5 m² para o professor o que sobrar divide-se por 1,2 m² para o aluno o resultado desta operação será igual ao número de alunos que a sala comporta.

4.4 CORPO DOCENTE E ADMINISTRATIVO

Diretor é o representante legal da Unidade Escolar e o responsável direto por sua administração, com designação conforme a legislação vigente. Deve buscar a excelência

Handwritten signatures:
Rodrigues
Lima
Oliveira



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

acadêmica, atuar como articulador e defensor da democracia interna, além de se posicionar como o principal responsável pelos resultados pedagógicos da escola e pelo sucesso da aprendizagem dos alunos.

4.4.1. Serviços administrativos

Os serviços administrativos oferecem suporte essencial ao funcionamento da Unidade Escolar, assegurando as condições necessárias para o pleno cumprimento de suas funções educacionais. Contribuem diretamente para o processo de formação cidadã, por meio da prática cotidiana de valores humanos positivos.

A Secretaria Geral é o setor responsável pela escrituração escolar, reprografia e correspondência oficial da escola. Esses serviços são coordenados pelo Secretário Geral, sob supervisão da Direção, a qual estão subordinados.

Fazem parte dos serviços administrativos também os profissionais auxiliares de higiene e alimentação, que colaboram para o bom andamento das atividades escolares e o bem-estar da comunidade escolar.

Nome do Funcionário	Função	Situação
Luciana da Silva Lima	Secretária Geral	Efetiva
Maryanna Rabelo Gervásio	Auxiliar de Secretaria	Cargo comissionado
Davina Pereira Freire	Merendeira	Efetiva
Lucineusa Ferreira da Silva	Porteira/Auxiliar Administrativo	Efetiva
Neuza Vicente da Silva Lima	Merendeira	Efetiva
Suzete Maria Gabriel dos Santos	Merendeira	Efetiva
Neuza Vicente da Silva Lima	Merendeira	Efetiva
Dauriane Soares Sousa	Limpeza predial	Credenciamento
Nair Rodrigues de Souza	Limpeza predial	Credenciamento
Thais Cardoso Borges	Limpeza predial	Credenciamento
Fernanda Sardinha da Costa	Limpeza predial	Credenciamento



Luisa Gabriela Alves Freits	Limpeza predial	Credenciamento
-----------------------------	-----------------	----------------

4.4.2 Monitores da Educação Especial

A inclusão de estudantes com deficiência no ambiente escolar exige ações concretas que assegurem o direito à aprendizagem, à convivência e ao desenvolvimento integral. Nesse contexto, a presença dos monitores de apoio escolar tem se mostrado fundamental no cotidiano da Unidade Escolar.

Os monitores atuam diretamente no acompanhamento e manejo dos alunos com deficiência, oferecendo suporte nas atividades pedagógicas, cuidados pessoais e locomoção, sempre respeitando as especificidades de cada estudante. Seu trabalho é orientado pela equipe pedagógica, em articulação com os professores regentes e demais profissionais da escola, garantindo um atendimento individualizado e humanizado.

Esses profissionais contribuem significativamente para a promoção da autonomia, da socialização e da participação ativa dos alunos com deficiência nas diferentes situações escolares. Além disso, fortalecem a cultura da inclusão ao promover um ambiente mais acolhedor, acessível e respeitoso à diversidade.

Nome do Funcionário	Situação
Eliane Lopes de Almeida	Credenciamento
Katia dos Santos França da Mata	Credenciamento
Marcela Gomes	Credenciamento
Caroline Rocha Alaves	Credenciamento
Michelly do Nascimento Pavelkonsk	Credenciamento
Leonide dos Santos	Credenciamento
Maria do Socorro Gomes da Silva	Credenciamento

Redigido
Lima
Onélia



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992
Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.
Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.
E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472
CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Shelda Ellen Felix da Silva	Credenciamento
Thays Estefani Rodrigues	Credenciamento

4.4.3 Coordenação Pedagógica

O Coordenador Pedagógico é responsável pela implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, bem como pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e orientação do trabalho desenvolvido pelos professores. Compete-lhe zelar pela qualidade do processo de ensino, atender às necessidades pedagógicas específicas dos alunos, acompanhar o processo de recuperação paralela e oferecer assessoria pedagógica efetiva.

Além disso, o Coordenador Pedagógico exerce um papel fundamental na orientação, controle e avaliação dos projetos implantados pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e dos Programas Federais desenvolvidos na escola.

Nome do Funcionário	Função	C.H	Situação
Léa Pereira Braga Lobo	Coordenadora Pedagógica	30h	Efetiva
Maria Vanderleia M. de Lima	Coordenadora Pedagógica	40h	Efetiva
Nara Aparecida Pereira Oliveira	Coordenadora Pedagógica	40h	Efetiva

4.4.4 Corpo Docente

O corpo docente é composto por professores lotados na Unidade Escolar, integrantes do quadro de pessoal do município e admitidos conforme a legislação vigente. São profissionais responsáveis pela mediação do processo de ensino e aprendizagem, atuando de forma comprometida com a formação integral dos alunos e com os princípios estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico da escola.



Nome do Funcionário	Função	Situação	Série /turma
Amanda Ribeiro de Lima	Professora	Efetiva	1º ano C
Andréia Brito Lima Aleixo	Professora	Efetiva	5º ano A
Cássia Cardoso Passos	Professora	Efetiva	Jardim II C
Erica Barbosa Jesus do Nascimento	Professora	Efetiva	3º ano A
Júlio César Rodrigues Caixeta	Professor	Efetivo	3º ano C
Liliane Pereira da Silva	Professora	Efetiva	Jardim II A
Marcela Pereira Borges	Professora	Efetiva	4º ano B
Maria Lucia dos Santos Oliveira	Professora	Efetiva	Jardim II D
Nilziâne Sena dos Santos	Professora	Efetiva	2º ano C
Patrícia da Silva Araújo Rodrigues	Professora	Efetiva	Jardim II B
Patrícia Rodrigues da Silva	Professora	Efetiva	4º ano A
Paula Vitória Lima de Carvalho	Professora	Efetiva	4º ano B
Suzana Maria da Silva Rodrigues	Professora	Efetiva	1º ano A
Liliane Ferreira do Nascimento	Professora	Efetiva	2º ano B
Carlos Marks Barbosa Sales	Professora	Efetiva	5º ano B
Vilma Paulino da Silva da Conceição	Professora	Efetiva	2º ano A

4.4.5 Corpo Discente

O corpo discente da Unidade Escolar é constituído por todos os alunos regularmente matriculados nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Atualmente, a escola atende aproximadamente 386 estudantes, distribuídos entre turmas de pré-escola e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

No ato da matrícula, o aluno, por meio de seu responsável legal, assume o compromisso de respeitar as autoridades escolares, o Regimento Escolar e as demais normas vigentes da instituição, contribuindo para a construção de um ambiente escolar harmonioso, participativo e acolhedor.

Handwritten signatures:
Rodrigues
Liliane
Oliveira



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

A admissão na qualidade de aluno está condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e pedagógicos estabelecidos neste Regimento Escolar e nas demais normativas da Rede Municipal de Ensino, respeitando a idade mínima para ingresso em cada etapa, bem como a apresentação da documentação exigida.

4.5 Oferta de Cursos e Modalidades:

São ofertadas na Unidade Escolar a Educação Infantil (crianças de 05 anos), etapa inicial da Educação Básica, e Fase I do Ensino Fundamental de 09 anos letivos (1º ao 5º ano), iniciando aos 06 anos de idade, na modalidade presencial, nos períodos matutino e vespertino, com 08 turmas por período, totalizando 16 turmas atendidas, sendo no período matutino das 7h às 11h30min e no período vespertino das 13h às 17h30min.

A carga horária do Ensino Fundamental Regular será de 800 horas, distribuídas em, pelo menos, 200 dias de efetivo trabalho escolar, sendo quatro horas de efetivo exercício em sala de aula, mais 15 minutos para o recreio e 15 minutos para o lanche, totalizando quatro horas e trinta minutos, de segunda-feira a sexta-feira, de permanência na escola.

4.6 Perfil e Dimensão Da Comunidade Escolar

A Escola Municipal Onélia de Oliveira atende a uma comunidade predominantemente de famílias trabalhadoras, com características sociais e econômicas diversas, oriundas de áreas urbanas e rurais do município. A comunidade escolar é composta por estudantes de diferentes faixas etárias, majoritariamente pertencentes às classes populares, cujos responsáveis buscam na escola pública não apenas a formação acadêmica de seus filhos, mas também um espaço seguro, acolhedor e formativo.

Atualmente, a escola possui uma matrícula média de 386 alunos, distribuídos entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos iniciais, organizados em turnos que atendem às demandas locais. O corpo docente é formado por professores habilitados, comprometidos



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

com uma prática pedagógica reflexiva e inclusiva, apoiados por uma equipe gestora que valoriza o diálogo, a cooperação e o compromisso com a qualidade do ensino público.

O entorno da escola apresenta desafios sociais que impactam diretamente o cotidiano escolar, como dificuldades socioeconômicas, baixa escolarização de parte dos responsáveis e o acesso limitado a recursos culturais e tecnológicos. Em contrapartida, observa-se o envolvimento crescente das famílias nas atividades escolares, demonstrando confiança na instituição e disposição para fortalecer a parceria entre escola e comunidade.

A escola também conta com o apoio de profissionais da rede municipal, como orientadores pedagógicos, supervisores escolares, equipe da Secretaria Municipal de Educação e serviços de apoio especializados, que contribuem para a construção de uma educação mais equitativa e centrada no desenvolvimento integral dos estudantes.

Com base nesse contexto, a Escola Onélia de Oliveira reafirma seu compromisso com a formação cidadã, democrática e inclusiva, buscando integrar a comunidade escolar no processo educacional e promover uma educação significativa, que respeitem as diferenças e fortaleçam os vínculos entre escola, família e sociedade.

5.0. MARCO REFERENCIAL, SITUACIONAL E CONCEITUAL

5.1. MARCOS REFERENCIAIS

A escola, sendo uma instituição humana, deve propiciar tanto aos alunos como aos educadores o desenvolvimento de valores humanos perenes, que propiciam o desenvolvimento integral do ser humano. Competências como o senso de justiça, liberdade responsável, respeito mútuo, pensamento autônomo, sinceridade, solidariedade, capacidade de amar e ser amado. Valores e



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992
Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.
Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.
E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

princípios como base para a construção do conhecimento e percepção integral para melhor aproveitamento do potencial da inteligência.

O educador, por sua vez, precisa combinar conhecimento pedagógico e cultural com capacidade de expressar suas habilidades com amor e generosidade. Educar com o coração é servir e se tornar um agente de crescimento e de transformação. Ensinar com afeto, paciência, discernimento, segurança e prazer, sem arrogância ou qualquer tipo de autoritarismo. A auto-observação e análise deve ser uma constante para quem pretende ver a educação como um processo bilateral, onde se aprende e ensina concomitantemente. Em síntese, acreditamos nos princípios e valores legítimos do ser humano, como justiça, ética, caráter e amor, e na sua capacidade de evoluir e transformar o meio em que vive.

O domínio das mensagens midiáticas tem sido decisivo na forma como produzimos nossa realidade. Essas mensagens impactam diretamente a construção de identidades, o modo como nos relacionamos, o que comemos, como nos vestimos etc. Por isso, é crucial estudar a presença das mídias e das novas tecnologias na vida cotidiana, especialmente das crianças, para conhecê-las melhor e, assim, auxiliar na formulação de políticas e projetos educacionais e culturais voltados às suas necessidades.

5.2. Marco Conceitual

Concepções Filosóficas e Pedagógicas

A Escola Municipal Onélia de Oliveira fundamenta sua prática educativa em concepções filosóficas e pedagógicas que valorizam o ser humano em sua totalidade, reconhecendo a educação como um processo de formação integral, contínuo e transformador.

Concepção Filosófica

A concepção filosófica adotada pela escola é de base humanista, crítica e emancipadora. Parte do princípio de que todo indivíduo é um ser em desenvolvimento, dotado de potencialidades a serem estimuladas em um ambiente educativo acolhedor, democrático e participativo



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Essa visão considera a educação como um direito social, que deve promover o desenvolvimento da autonomia, da consciência crítica, da sensibilidade ética e da responsabilidade social. Educar, portanto, é mais do que transmitir conteúdos: é formar sujeitos capazes de interpretar o mundo e agir sobre ele com justiça, respeito e solidariedade.

Inspirada nos pensamentos de Paulo Freire, a escola entende o ato educativo como uma prática libertadora, na qual ensinar e aprender são atos recíprocos, fundamentados no diálogo, na escuta ativa e na problematização da realidade.

Do ponto de vista pedagógico, a Escola Onélia de Oliveira adota uma abordagem socio-interacionista, influenciada pelas ideias de Vygotsky, que defende que o conhecimento se constrói nas interações entre sujeito e meio social.

A prática docente busca respeitar o ritmo de aprendizagem de cada aluno, suas experiências prévias, sua cultura e sua identidade. O professor é visto como mediador do conhecimento, planejando ações que estimulem a curiosidade, a investigação, a cooperação e o protagonismo do estudante.

A escola prioriza uma pedagogia ativa e contextualizada, que valoriza a interdisciplinaridade, a ludicidade, a criatividade e a resolução de problemas reais. Com base na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), o currículo é desenvolvido para garantir o desenvolvimento das competências cognitivas, socioemocionais e éticas dos alunos. Assim, a escola busca:

- Estimular a autonomia e o pensamento crítico;
- Valorizar a diversidade, a equidade e a inclusão;
- Garantir a aprendizagem significativa por meio da participação ativa dos alunos;
- Fortalecer a cultura da paz, o respeito mútuo e a cooperação.

Finalidades e Objetivos institucionais

A Constituição Federal no seu Art. 205, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e que será promovida e incentivada com a colaboração da



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Alguns princípios que o ensino deve ser pautado são imprescindíveis para a garantia do direito à educação, previstos no Art. 206 da C.F., como a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o padrão de qualidade.

Sendo assim, a escola tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir nos estudos posteriores.

Objetivos Gerais

O objetivo desta escola, de natureza pública, é proporcionar ao educando, o ensino gratuito, de acordo com o Parágrafo 1º. Artigo 37 da LDB9394/96. No artigo 22, da LDB9394/96, “A Educação Básica tem pôr finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e estudos posteriores”.

Oferecer um ambiente que contribua com o desenvolvimento integral do aluno em todas as suas dimensões (intelectual, física, emocional, social e cultural) compartilhado por toda comunidade escolar, para que desenvolvam atitudes e valores para o enfrentamento das demandas vividas no dia a dia do cidadão brasileiro, desde as mais simples às mais complexas, fundamentais para o exercício pleno da cidadania e do trabalho, competências estas, previstas na BNCC.

Aprimorar suas práticas pedagógicas alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs, à Base Nacional Curricular Comum - BNCC e ao Documento Curricular para Goiás - DCGO, tendo como base as avaliações internas e externas, visando maior qualidade do ensino-aprendizagem e alcançar os índices estabelecidos pelos indicadores de aprendizagem dos alunos (IDEB).

Objetivos Específicos



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

- Desenvolver a capacidade de aprender, adquirindo o progressivo domínio formal da leitura, da escrita, do cálculo e da capacidade de comunicação;
- Organizar e desenvolver situações de ensino: reconhecendo e respeitando diferenças relacionadas a fatores tais como nível socioeconômico, etnia, raça, gênero, religião e outros;
- Compreender o ambiente natural e social, do sistema público, das artes, da tecnologia, e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- Utilizar os conhecimentos sobre a realidade: econômica, cultural, política e social, para compreender o contexto em que está inserida a prática educativa, explicando as relações entre o meio social, a educação e comprometendo-se com a transformação dessa realidade;
- Adquirir conhecimentos, habilidades, atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica e construtiva do mundo;
- Proporcionar maior segurança, higiene e saúde a funcionários e alunos, proporcionando momentos culturais, jogos, bem como leitura, pesquisa e utilização de recursos audiovisuais;
- Organizar práticas educacionais de modo que os educandos desenvolvam capacidades: motora, emocional, intelectual, moral, ética, social, ampliando suas experiências, estimulando o interesse pelo processo de conhecimento do ser humano da sociedade e da natureza;
- Conquistar maior autonomia para a Unidade Educacional, abrindo possibilidades para a realização de experiências inovadoras, ousadas e desafiadoras;
- Promover momentos de interação com a comunidade escolar para que todos compreendam a importância de exercer as suas responsabilidades perante as necessidades do educando, desenvolvendo a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

- Investir na formação continuada em serviço, potencializando a realização de uma prática pedagógica diversificada e com qualidade;
- Aprimorar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem da comunidade escolar na inclusão digital;
- Promover momentos de lazer para uma melhor interação entre aluno/aluno, e aluno/professor e entre a escola e a família, motivando a participação da comunidade escolar objetivando o desenvolvimento da aprendizagem dos educandos, pois todos são responsáveis.
- Conhecer manifestações culturais da Sociedade Brasileira, demonstrando atitudes de interesse, respeito valorizando a diversidade;
- Oferecer os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana, de tolerância recíproca e da cultura da paz, valores em que se assenta a vida social;
- Fomentar a criatividade, a investigação, a pesquisa e busca de solução para os problemas cotidianos;
- Favorecer a inclusão dos alunos portadores de necessidades educativas especiais, conforme a LDB/9393/96 e as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Parecer nº 17/01 do CNE, e a Resolução CEE/CP nº 03/2018;
- Resguardar a integridade física dos educandos e servidores da Unidade Escolar;
- Implementar uma gestão educacional que prime pela igualdade e inserção social considerando a diversidade nas relações das culturas étnico-raciais e formação da cidadania;
- Desenvolver ações educativas que estimulem o interesse dos alunos pela escola evitando a evasão e a repetência salvaguardando os seus direitos segundo a observância do Capítulo IV, artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90;
- Desenvolver a conscientização sobre as questões ambientais abordando o tema nos projetos da escola e nos objetos de conhecimento dos componentes curriculares, previstos



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

no Documento Curricular para Goiás DG-GO, em conformidade com a BNCC, atendendo à Lei nº 9795/99 sobre a Política Nacional de Educação Ambiental;

- Promover uma educação de qualidade com metodologias inovadoras e avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Favorecer as relações interpessoais estabelecendo um clima de respeito mútuo, diálogo e solidariedade dentro de uma Educação para a Paz.

Missão

Oferecer ao educando, um serviço educacional de excelência, em todas as suas capacidades a partir de um trabalho com diferentes saberes que, seja inovador e aberto a novos desafios, e se mostre flexível para acompanhar avanços e mudanças, contribuindo para formação de cidadãos críticos e conscientes dos seus direitos e deveres, capazes de atuar como agentes de mudança em um contexto participativo que valoriza o conhecimento, como forma de acesso e continuidade da aprendizagem para o exercício da cidadania plena.

Visão de Futuro

Tornar-se uma escola de referência no cenário local, por ser uma instituição que promova a cultura da liberdade, por proporcionar um ambiente escolar democrático e um ensino de qualidade aos seus alunos e pela satisfação das famílias e comunidade em geral.

Valores

Esta Unidade de Ensino sempre pautou suas atividades administrativas e pedagógicas nos princípios éticos essenciais para o desenvolvimento do cidadão, como, a empatia, a honestidade, o senso de justiça, o respeito e a tolerância às diversidades socioculturais, estabelecendo



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-Go – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

uma metodologia atenta às transformações pela qual a sociedade vem passando nos últimos tempos, imprescindíveis para manter o equilíbrio necessário entre a cultura de valores de convivência e o desempenho acadêmico esperado.

5.3. MARCO OPERATIVO

O Marco Operativo diz respeito às estratégias, práticas e estruturas que permitem a concretização dos princípios, valores e objetivos estabelecidos nos marcos situacional e conceitual. Trata-se da dimensão prática da gestão escolar, onde os ideais pedagógicos e filosóficos ganham forma por meio da organização, da articulação dos sujeitos e do funcionamento das ações educativas.

Na Escola Municipal Onélia de Oliveira, o marco operativo é materializado a partir de uma atuação integrada entre direção, coordenação pedagógica, corpo docente, equipe de apoio, estudantes e famílias, orientando-se por uma gestão participativa, colaborativa e comprometida com os resultados educacionais e com a formação cidadã.

A estrutura organizacional da escola contempla instrumentos como o Projeto Político Pedagógico (PPP), o Plano de Ação, o Regimento Escolar, os planejamentos pedagógicos, o Conselho Escolar e a atuação de comissões internas. Todos esses elementos compõem um sistema dinâmico de gestão que favorece o acompanhamento, a avaliação e a melhoria contínua da prática educacional.

5.3.1 Estrutura Organizacional

Dimensão da Gestão Escolar Democrática

A ênfase na gestão democrática da educação impõe-se por princípios já consagrados na Constituição Federal Brasileira, em seu Artigo 206, inciso VI, que elenca a importância da gestão democrática do ensino público, colocando-a como obrigatória em todo e qualquer órgão público de educação (BRASIL, 1988).



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9.394/96 estabelece que as escolas precisem ser organizadas e administradas tendo como pressupostos os princípios da Gestão Democrática (BRASIL, 1996).

A gestão democrática está prevista na meta 20 do Plano Nacional de Educação, a qual deve ser implementada nos planos Estaduais e municipais de educação, a qual se materializa, quanto aos sistemas de ensino, na forma dos conselhos de educação, que reúnem competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais, e, no âmbito dos estabelecimentos escolares, por meio da formação de conselhos escolares.

Em uma Gestão Democrática as relações não são verticais, e objetiva-se formar indivíduos e cidadãos participativos, no entanto as decisões e responsabilidades na escola estão a cargo do coletivo.

Essa gestão é um objetivo e um percurso. É um objetivo porque define uma meta a ser sempre aprimorada; e é um percurso porque se revela como um processo que, a cada dia, se avalia e se reorganiza.

Ao se reconhecer a abrangência da ação do gestor, percebe-se sua importância na articulação das ações que ocorrem na escola e no espaço discursivo nela gerado. Sua atuação é fundamental para criação de um ambiente propício ao conhecimento e aprendizagem, para a participação colaborativa e na reflexão e mobilização de ações para o avanço do processo democrático por todos da comunidade escolar. Nesse sentido, ele precisa entender as bases teóricas que envolvem suas ações e refletir constantemente sobre as consequências por elas geradas, pois resultam diretamente no tipo de cidadão que a escola tem como meta formar.

Nessa perspectiva, o papel do gestor não se restringe à função meramente burocrática, é necessário estabelecer um relacionamento entre meios e fins, para superação de problemas educacionais e administrativos.

A organização no âmbito da gestão pedagógica e administrativa, na escola pública é um desafio tanto para o gestor, quanto para a equipe pedagógica, professores, funcionários, pais



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

responsáveis e alunos, pois são todos interlocutores sociais da organização escolar, responsáveis pelas ações que possam de fato consolidar uma prática democrática.

Dimensão da Prática Pedagógica

A prática pedagógica se dá por meio de uma ação planejada e refletida do professor. No dia a dia da sala de aula, a escola realiza seu maior objetivo, fazer com que os alunos aprendam e adquiram o desejo de aprender cada vez mais e com autonomia. Para atingir esse objetivo, é preciso focar a prática pedagógica na relação professor-aluno, o que significa observá-los de perto, conhecê-los, compreender suas diferenças, demonstrar interesse por eles, conhecer suas dificuldades e incentivar suas potencialidades.

As crianças e os adolescentes vivem em um mundo cheio de informação, o que reforça a necessidade do Plano de Trabalho Docente com base em um conhecimento sobre o que eles já sabem e o que precisam saber. Ele representa um elemento importante na prática do professor, pois se constitui na passagem entre a teoria e a prática, organiza o processo de ensino-aprendizagem em sala de aula, antecipa a ação do professor e expressa como o espaço e o tempo podem se concretizar em um espaço cultural gerador e socializador do conhecimento.

A Escola Municipal Onélia de Oliveira, promove a educação como processo contínuo de construção e desenvolvimento de conhecimentos, culturas e valores. No entanto, para a escola, não basta estar a serviço do estudante como indivíduo, é preciso, além disso, estar presente na sociedade de tal modo que o estudante, ao desempenhar seu papel, contribua com a construção de um mundo que respeite a vida em todas as suas dimensões.

Diretrizes Operacionais Didático-Pedagógicas da Unidade Escolar

A escola deve ser um local onde predomina o diálogo, em que os alunos, pais, professores e funcionários priorizem pelo entendimento através do diálogo, sem jamais permitir



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

agressões físicas ou verbais entre quaisquer entes da escola, impedindo atitudes preconceituosas e de qualquer forma de discriminação.

A equipe de gestão deve estar atenta aos acontecimentos da escola, para que, quando for indagada sobre quaisquer informações relacionada à escola, possa fornecer informações precisas, evitando falhas na comunicação.

O aluno deve se sentir bem ao fazer parte desta escola, que ele se sinta motivado para aprender, para tanto, necessitamos além de bons profissionais, um ambiente de estudos adequado, com salas iluminadas, bem arejadas e limpas, com materiais e equipamentos pedagógicos que estimulem o aprendizado. O ambiente deve ser amistoso, onde o mesmo possa fazer amigos, sem sofrer qualquer tipo de exclusão.

A comunidade escolar deve se sentir atraída pela escola, que possa encontrar um ambiente limpo, organizado, acolhedor, agradável e produtivo, onde a família possa encontrar informações úteis para sua vida e de seus filhos.

É importante para a escola, que ela se apresente a comunidade como uma instituição dinâmica, atuante, atualizada com as mudanças da sociedade, da ciência e da tecnologia, que seja um centro de informação confiável para a sociedade.

A Escola Municipal Onélia de Oliveira, em seu processo educativo buscará mediações nos objetos de conhecimento, metodologias e recursos, para diminuir a distância da escola real para a escola ideal, em conformidade com o Documento Curricular para Goiás, de conhecimentos que lhe propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades, competências e habilidades, possibilitando identificar-se com o meio social no qual está inserido para que possa prosseguir em seus estudos, com o objetivo de estimular o hábito da pesquisa e do pensamento reflexivo, por meio de atividades multidisciplinares, e despertar no discente a estima à liberdade, à dignidade, à tolerância recíproca, à cidadania entre as pessoas e demais direitos fundamentais do homem.

Política de Convivência



A Escola exerce a função social, a de garantir a todos as condições de viver plenamente a cidadania, cumprindo seus deveres e usufruindo seus direitos.

É necessário refletir sobre a atuação de seus membros e levá-los a assumir sua responsabilidade pela aprendizagem de todos os seus alunos, de acordo com suas atribuições.

As normas da convivência desta Instituição serão objeto de amplo e democrático debate com o Conselho Escolar, a fim de serem conhecidas e acatadas por todos.

Entre todos os membros da Escola, deve imperar um clima de respeito e confiança mútua, articulado pela diretora, onde diferenças e ideologias pessoais devem ser respeitadas sem, no entanto, impedir que se respondam aos anseios da comunidade por uma educação que possibilite a seus filhos a vivência da cidadania plena e a consequente inserção no contexto socio-cultural e econômico do país.

A Proposta Pedagógica desta Escola reflete o pensamento e a identidade de todos os membros da comunidade escolar, pois todos participaram de sua elaboração: pais/responsáveis, alunos, servidores, professores, equipe pedagógica e administrativa.

Nas normas de boa convivência no ambiente escolar, será observado o Estatuto da Criança e do Adolescente - sobre tudo no que diz os Artigos:

Art.53. – A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. direito de ser respeitado por seus educadores;
- III. direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV. direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V. acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.



Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 56. – Os dirigentes de estabelecimentos de Ensino Fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I. maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II. reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III. elevados níveis de repetência.

O educando, criança ou adolescente é sujeito de direitos e deveres, para que haja uma verdadeira comunidade escolar é imperativo que os direitos sejam garantidos e os deveres cumpridos.

O educando deve se tornar responsável pela sua conduta. A inobservância das normas expressas no Regimento Geral acarreta a aplicação educativa de orientações pedagógicas, sempre documentadas e comunicadas à família, que uma vez ignoradas pela criança/estudante e pelos pais/responsáveis, serão dirigidas ao Conselho Tutelar, para os encaminhamentos cabíveis, uma vez que a escola não tem o direito de excluir o educando do convívio escolar.

No que diz respeito aos procedimentos pedagógicos e disciplinares, o P.P.P. e o Regimento Interno da instituição devem-se orientar pelo respeito aos direitos e dignidade da pessoa humana, aos princípios de legalidade, de impessoalidade, de moralidade, de publicidade, de razoabilidade, de motivação, de finalidade, de proporcionalidade, de segurança jurídica, de ampla defesa e do contraditório, do interesse público e do bem comum.

Matrícula:

É o ato formal que vincula o educando a uma escola, devidamente credenciada e autorizada, conferindo-lhe todos os direitos e deveres inerentes a escolarização, devendo ser renovada em cada ano letivo.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-Go – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

A matrícula pode ser feita:

- I. para ingresso considerado inicial, respeitando a idade, a escolaridade anterior e a legislação pertinente;
- II. por transferência, quando o educando se desvincula de uma escola e vincula-se, ao ato contínuo, a outra, para prosseguimento de estudo;
- III. para progressão parcial é aquela matrícula por meio da qual o educando não obtendo êxito final em até 02 (dois) componentes curriculares da BNCC, em regime seriado, poderá cursá-los de forma contínua e concomitante, garantindo a continuidade de estudos nas séries subsequente.

A família, na matrícula de alunos com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, tem que notificar oficialmente a escola apresentando laudos médios e ou orientações psicopedagógicas que exijam acompanhamento individualizado ou atendimento educacional especializado.

Transferência:

Os registros escolares referentes ao educando em transferência são de responsabilidade da escola de origem até a data da transferência, devendo a instituição de destino transpor os dados, sem modificações para nova documentação escolar, considerando o princípio de segurança jurídica e o Regimento Escolar da instituição anterior.

A Unidade Escolar possui índice de transferências acima dos índices das escolas situadas em bairros mais afastados do centro da cidade, porém não estão relacionadas às questões administrativas e pedagógicas e, sim, por questões externas que fogem da competência da escola, o que não se torna possível criar ações que minimizem esses índices.

Conforme registro em formulário próprio de solicitação de transferência, os principais motivos são: mudança de endereço das famílias que não possuem casa própria; desemprego;



emprego temporário (nos casos da população itinerante que ao término do cultivo/colheita, entre outras atividades, retornam para seu local de origem) e falta de vagas em unidades escolares próximas à residência, que após o surgimento da vaga no decorrer do ano letivo os pais/responsáveis solicitam transferência.

Frequência

A escola e a família, em articulação e parceria constante, deverão garantir e fiscalizar a frequência e permanência do educando na escola, bem como, a efetiva ministração do ensino por parte da unidade escolar.

Exige-se frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total horas/aulas ministradas no período e, em caso de faltas ou atrasos constantes, a família deve ser convocada para conhecimento e acompanhamento dos atos pedagógicos e/ou disciplinares que garantam a permanência e o êxito do educando no processo de aprendizagem.

Recuperação

A recuperação é parte integrante do processo de aprendizagem e de construção do conhecimento e deve ser entendida como intervenção contínua e imediata por parte do professor e da escola das atividades efetuadas nas aulas e sua avaliação, monitorando se a aprendizagem aconteceu individualmente e criando novas e diferenciadas situações de aprendizagem, a serem avaliadas.

A recuperação será:

- I. ofertada nos ambientes pedagógicos, cabendo ao docente criar novas situações desafiadoras e dar atendimento individualizado ao aluno que dele necessitar, por meio de atividades diversificadas;
- II. definida no cronograma de atividades da unidade escolar;



- III. ofertada concomitantemente às aulas ministradas e de forma contínua, ao longo de todo o período letivo;
- IV. paralela no contraturno, em parceria com instituições públicas e ou privadas;
- V. organizada para abranger os objetos de conhecimento das componentes curriculares da matriz do ano em que o aluno estiver matriculado;
- VI. objeto de avaliação individual, a fim de verificar se a recuperação de conteúdos e a aprendizagem aconteceram.

A unidade escolar não pode excluir o aluno do acesso à recuperação em qualquer fase do ano letivo regular ou restringir o acesso a um número limitado de componentes curriculares.

A recuperação paralela é ofertada as terças e quintas-feiras, para os alunos com maior dificuldade pela coordenação pedagógica e, ainda, de forma contínua pelas professoras com atividades extras desenvolvidas em sala e como tarefa de casa.

A partir do mês de agosto do ano de 2025 será ofertada no contra turno de para as turmas de 1º ao 5º, dois dias na semana, com assistentes de ensino, credenciados pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Classificação

A classificação é o processo legal mediante o qual o aluno é posicionado numa unidade escolar, na série que faz jus, e pode ser feita em qualquer série, exceto, a primeira do Ensino Fundamental:

- I. por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento a série anterior na própria escola;
- II. por transferência para candidatos procedentes de outras escolas, de outro sistema de ensino, ou vindos do exterior;



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

III. independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série adequada, conforme regulamentação do sistema de ensino.

Reclassificação

É o processo legal mediante o qual o aluno é reposicionado em ano mais adiantado daquele indicado na seriação do seu histórico escolar, por possuir competências mais avançadas e se aplica ao aluno já inserido no processo de escolarização, sendo efetuada pela escola no início do período letivo, excluído o primeiro ano do Ensino Fundamental.

Poderá ser reclassificado o aluno que:

- I. demonstrar domínio do conhecimento e competências básicas para prosseguir seus estudos no período posterior, sem prejuízo do processo de ensino aprendizagem;
- II. for transferido de instituição de ensino do exterior e do próprio país, que apresente histórico escolar divergente da Base Nacional Comum Curricular do Sistema de Ensino do Brasil, ou com lacunas em componentes curriculares ou disciplinas exigidas, observadas as normas legais e vigentes.

Progressão

A progressão é ascensão, momento em que aluno passa para o ano seguinte depois de cumprir os requisitos estabelecidos em função de uma média mínima fixada, associada à apuração da assiduidade e análise global pelo Conselho de Classe.

Progressão regular por ano/série é a promoção do aluno de um ano/série para o outro de forma sequencial.

Será considerado promovido o aluno que obtiver média mínima 50 e frequência mínima correspondente a 75% das atividades escolares presencias desenvolvidas durante o ano.



Esta unidade escolar adota a progressão regular por ano/série preservando a sequência do currículo.

No bloco de alfabetização é abolida a retenção nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental. No entanto é exigido que os professores dessas respectivas séries façam um relatório conclusivo no final de cada bimestre, o mesmo é baseado na avaliação do programa SIAM.

A progressão parcial

É o procedimento que permite a promoção do aluno nos conteúdos curriculares em que demonstrou domínio adequado, e a sua retenção naqueles em que ficou evidenciada deficiência ou lacuna de aprendizagem.

A progressão parcial é instrumento de ensino/aprendizagem, utilizado a partir do Ciclo de Alfabetização, ou seja, a partir do 3º ano.

Será efetuada em, no máximo, dois componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, sendo que este limite não se aplica à parte diversificada.

No ato da matrícula do aluno, a escola dará ciência à família de que a progressão parcial deve ser realizada durante o ano letivo.

O regime de progressão parcial será realizado a partir da conclusão do período letivo em que o aluno ficou de progressão, deverá ser concluído antes ou durante o período letivo imediatamente posterior, preferencialmente na escola onde estiver matriculado.

A carga horária será cumprida presencialmente na escola e definida de acordo com as necessidades apontadas no programa de estudos, não estando atrelada à mesma carga horária regular da disciplina.

A etapa de progressão parcial termina quando houver avaliação positiva da aprendizagem do aluno nos componentes curriculares em que estava reprovado.

Avanço



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

É o processo legal, pelo qual o aluno, mediante verificação de aprendizado, no decorrer do período letivo, é matriculado em série mais adiantada, por possuir grau de desenvolvimento e rendimento escolar superior ao exigido na série que está cursando.

Aproveitamento de estudos

É o processo de reconhecimento de estudos como válidos mediante avaliação documental e complementação de estudos, quando considerados necessários.

Conselho escolar

Escola possui Conselho Escolar responsável pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos recebidos pelo FNDE/PDDE, além de atuar no desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, conforme previsto em Estatuto próprio.

O Conselho Escolar Onélia de Oliveira é um órgão autônomo de natureza coletiva sem fins lucrativos, com objetivo de promover a dinamização e a autonomia da escola, é de fundamental importância nas decisões relacionadas aos eixos pedagógicos, administrativos, financeiro e relacional, visando o seu aperfeiçoamento e enriquecimento, no acompanhamento, deliberação e fiscalização nas execuções das ações desenvolvidas pela Unidade Escolar, exerce função de fazer transparência nas prestações de contas referentes às verbas destinada a esta Unidade de Ensino, abrindo espaço de participação para todos os seguimentos da comunidade escolar. Sendo este composto por vários membros dos segmentos da comunidade escolar, eleitos através do voto direto e secreto. Delibera sobre outros assuntos encaminhados pela direção, pertinentes ao âmbito de ação do Estabelecimento, e executa o processo de eleição para diretora e dá posse.

O Conselho Escolar tem em sua natureza funções “deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora”, sobre a organização e a realização do trabalho pedagógico e administrativo da Instituição Escolar, em conformidade com a Resolução CEE/CP 03/2018, garantindo que se cumpra a função social específica da Escola.



Desse modo, a gestão democrática amparada pela ação coletiva do Conselho Escolar, pode ser um elemento diferencial e agregador para o alcance dos objetivos propostos, através da transparência, da cooperação, da responsabilidade, do respeito, do diálogo e interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

Conselho de classe

O Conselho de Classe deve tomar as medidas que se fizerem necessárias para o aprimoramento do processo e para recuperação imediata da aprendizagem de cada aluno que apresentar dificuldade de qualquer natureza.

O Conselho de Classe é um órgão de acompanhamento das atividades de planejamento, execução e avaliação das ações pedagógicas, para cada sala de aula, dará absoluta prioridade conforme o Art. 29 Parágrafo Único, da Res. CEE/CP nº 03/2018.

A composição do Conselho de Classe é formada pela diretora, secretária geral, professores, coordenadores pedagógicos, representação legal dos alunos e dos pais ou responsáveis.

As decisões do Conselho de Classe podem ser revisadas ou modificadas por ele mesmo, no prazo nunca inferior a cinco dias.

O Conselho de Classe, ao final de cada período letivo deve realizar amplo debate sobre o processo e prática pedagógica, sobre a aprendizagem, à avaliação e a recuperação contínua e paralela, desenvolvidos ao longo do curso, sugerindo, quando for o caso, mudanças e adequações que se fizerem necessárias no PPP e no Regimento, com vista ao aprimoramento do processo educativo do bimestre subsequente.

Na avaliação o Conselho de Classe deve obrigatoriamente analisar o desempenho global do aluno, o processo progressivo do seu desempenho e dos resultados finais por ele obtidos durante o período letivo, no conjunto dos componentes curriculares e relevar as condições



peculiares e físicas e psicológicas de alunos em tratamento de saúde ou em situações de instabilidades ou fragilidades.

As conclusões do Conselho de Classe devem ser fielmente documentadas, circunstanciadas, anotadas no seu inteiro teor em ata, lida e assinada por todos.

Trabalho coletivo

A escola de acordo com o calendário escolar municipal realizará 05 (cinco) trabalhos coletivos no decorrer do ano letivo de 2025, onde será previsto condições adequadas, organizando materiais, espaço e tempo que o assegurem, conforme determinações contidas no Art. 15, no parágrafo único dos incisos de I ao X da Res. do CEE/CP nº 03/2018.

Representante de turma

O Representante de Turma é um(a) estudante eleito(a) pelos próprios colegas de sala, por meio de votação, com o objetivo de exercer uma função de mediação entre os alunos, os professores e a equipe gestora. Sua principal atribuição é representar a turma de forma ética e responsável, levando à coordenação pedagógica e aos docentes as demandas, sugestões e questões coletivas levantadas pelos colegas.

Esse estudante atua como elo de diálogo e colaboração, promovendo a participação dos alunos nas decisões que envolvem o cotidiano escolar e contribuindo para o fortalecimento da convivência democrática no ambiente educacional. Além disso, o representante de turma participa das reuniões do Conselho de Classe, apresentando contribuições que expressam a vivência e as percepções dos estudantes sobre o processo de ensino-aprendizagem.

Por meio dessa prática, a escola busca estimular o protagonismo juvenil, a responsabilidade, o senso crítico e a formação cidadã dos alunos, valorizando sua voz como parte fundamental na construção de uma escola mais justa, participativa e acolhedora.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Uso do uniforme

A entrada do aluno na área interna da Unidade Escolar sem uniforme é permitida, porém os pais ou os responsáveis são advertidos e, em caso de reincidência, o responsável deverá trazer o uniforme até escola, para garantir que o direito de frequentar as aulas devidamente uniformizados.

Normas de convivência

A construção de um ambiente escolar saudável, acolhedor e seguro exige o estabelecimento de normas de convivência claras e compartilhadas por toda a comunidade educativa. As normas têm como objetivo orientar comportamentos, garantir o respeito mútuo e promover a responsabilidade individual e coletiva no espaço escolar.

Elas servem como referência para o exercício da cidadania, a convivência harmoniosa e o fortalecimento dos valores como respeito, solidariedade, justiça e diálogo. O cumprimento das normas contribui para que todos – estudantes, professores, funcionários e famílias – possam desenvolver suas atividades em um ambiente propício à aprendizagem e ao pleno desenvolvimento pessoal e social.

As normas de convivência devem ser compreendidas como instrumentos pedagógicos que educam para a autonomia, o respeito à diversidade e a resolução pacífica de conflitos. Sua construção e aplicação estão alinhadas à missão da escola de formar cidadãos críticos, responsáveis e comprometidos com a sociedade.

Neste sentido, estabelecem-se orientações específicas quanto ao comportamento, ao uso adequado de vestimentas e acessórios, à preservação do patrimônio escolar e à convivência respeitosa entre todos os membros da comunidade escolar.

Uso de Vestuário e Acessórios



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Para garantir a segurança, a identificação e o bom convívio na instituição, é vedado o uso de acessórios que cubram total ou parcialmente o rosto do estudante, como bonés, capuzes, toucas máscaras não médicas, entre outros, durante o horário de aula, salvo em casos justificados (motivos de saúde ou religiosos, mediante autorização prévia da direção).

Orientações sobre o Consumo de Alimentos no Ambiente Escolar

Com o compromisso de promover hábitos alimentares saudáveis e contribuir para a formação integral dos estudantes, a Escola Onélia adota diretrizes que incentivam o consumo consciente de alimentos, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com as políticas públicas de promoção da saúde.

Em respeito a essas diretrizes, não é permitido o consumo de alimentos ultraprocessados pelos alunos nas dependências da escola. Entende-se por alimentos ultraprocessados aqueles que passam por diversas etapas industriais e possuem em sua composição aditivos como corantes, aromatizantes, conservantes e realçadores de sabor, exemplos: refrigerantes, salgadinhos de pacote, bolachas recheadas, balas industrializadas, entre outros.

Reconhecendo que o exemplo é uma poderosa ferramenta educativa, é também orientado que todos os profissionais da instituição — especialmente os professores — evitem o consumo desses alimentos diante dos alunos durante o horário escolar. A prática cotidiana de bons hábitos alimentares por parte dos adultos reforça, de maneira ética e pedagógica, os valores que a escola busca transmitir, fortalecendo o compromisso coletivo com a educação para a saúde.

Comunicação com Professores

A Escola Onélia, comprometida com a promoção de hábitos alimentares saudáveis, proíbe o consumo de alimentos ultraprocessados pelos alunos em suas dependências. Para reforçar essa prática educativa, orienta-se também que os professores e demais funcionários evitem



consumir esse tipo de alimento diante dos estudantes durante o horário escolar, servindo de exemplo positivo e fortalecendo a cultura de alimentação saudável no ambiente escolar.

Com o objetivo de preservar a organização das aulas e a disciplina em sala, orienta-se que toda comunicação dos pais com os professores ocorra, inicialmente, por meio da coordenação pedagógica. Quando necessário, o professor deixará a turma sob a supervisão da coordenação para realizar o atendimento em local apropriado. Dessa forma, evitam-se interrupções na rotina escolar e mantém-se o ambiente de ensino e aprendizagem de forma adequada e respeitosa.

Com o objetivo de fortalecer a comunicação entre escola e comunidade, a gestão da Escola Municipal Onélia de Oliveira faz uso de grupos de WhatsApp com pais e colaboradores. Essa ferramenta digital tem se mostrado eficaz na divulgação de avisos, comunicados e informações relevantes sobre a rotina escolar, promovendo maior proximidade, agilidade e transparência no repasse das informações."

Organização Escolar: Entradas e Saídas

A Escola Municipal Onélia de Oliveira conta com dois portões de acesso: um de maior porte e outro menor, utilizados de forma estratégica para garantir a segurança e a fluidez na movimentação dos alunos, servidores e responsáveis.

Nos horários de entrada, é permitida a entrada apenas de servidores, crianças com deficiência e alunos que utilizam o transporte escolar no portão menor. Além disso, a escola acolhe, com 15 minutos de antecedência, os alunos cujos responsáveis apresentam declaração de trabalho, demonstrando sensibilidade às necessidades das famílias da comunidade escolar.

No momento da saída é autorizada, antecipadamente, a entrada dos pais ou responsáveis das crianças com deficiência, a fim de que possam buscar seus filhos com tranquilidade, evitando que fiquem agitados diante da movimentação intensa que ocorre no encerramento das atividades escolares.

Redigido
Lima
Onélia



Essas medidas fazem parte da organização cotidiana da escola e visam garantir um ambiente acolhedor, seguro e respeitoso para todos os envolvidos no processo educativo.

5.3.2 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Conhecimento

O conhecimento é essencial para garantir os direitos de aprendizagem de todas as crianças, o que exige dos professores constante atualização e compromisso com a realidade contemporânea. A escola valoriza o uso de saberes históricos sobre o mundo físico, social, cultural e digital, promovendo o aprendizado contínuo e a formação de cidadãos éticos, críticos e colaborativos.

Para isso, desenvolve-se nos alunos a busca ativa por informações confiáveis, a aplicação significativa dos conhecimentos adquiridos e a autonomia para aprender ao longo da vida. A tecnologia é utilizada como ferramenta para ampliar o acesso ao conhecimento e enriquecer as práticas pedagógicas.

A instituição estimula o envolvimento da comunidade por meio de palestras, projetos conjuntos e ações que valorizam o contexto local, além de manter uma comunicação constante com as famílias sobre a aprendizagem dos estudantes, utilizando murais, cartazes e recursos tecnológicos. Conta ainda com um acervo literário diversificado e acessível, que contribui diretamente para o processo de ensino-aprendizagem.

Pensamento Científico, Crítico e Criativo

A instituição utiliza estratégias pedagógicas como o questionamento, a análise crítica e a busca por soluções criativas para estimular o aprendizado e avaliar o desempenho individual dos alunos. O acompanhamento das aprendizagens é realizado por meio do conselho de classe, que analisa o desenvolvimento dos estudantes, organiza conteúdos, ajusta metodologias e propõe intervenções pedagógicas adequadas, sempre evitando comparações entre alunos.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Reuniões com pais e responsáveis promovem o diálogo e a busca conjunta por soluções que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem. As crianças também são envolvidas no processo decisório, por meio de atividades que valorizam suas ideias e incentivam a criatividade, a experimentação e a resolução de problemas.

A escola busca construir um ambiente colaborativo, investigativo e inovador, no qual o conhecimento é construído de forma compartilhada, valorizando a curiosidade intelectual e a aplicação de saberes interdisciplinares para criar soluções significativas.

Repertório Cultural

São consideradas no planejamento das atividades em sala, as características socioculturais da comunidade atendida, por meio dos projetos da escola, bem como da Secretaria

Municipal de Educação – SME, como a festa junina, o evento sobre a cultura regional brasileira “Folclore”, o Projeto Patronesse da Escola, entre outros.

Esta Instituição Escolar abre espaço para que manifestações artísticas e culturais, valorizadas pela comunidade, aconteçam e que estão expostos em informes sobre acontecimentos culturais locais, por meio de feiras que mostram como cada cultura de um estado funciona, comidas típicas e forma de viver.

O esforço é intenso no sentido de fazer com que as linguagens artísticas estejam presentes na instituição escolar. Fazendo uma representação visual para a melhor apropriação desse conhecimento, são confeccionados murais contendo produção das crianças/estudantes.

Esta Instituição Escolar prioriza momentos para as crianças/estudantes ouvirem músicas, participarem de atividades diversas como dança e teatro.

A carga horária do currículo considera momentos para que os alunos participem de sa-raus literários, exposições de arte visuais, peças teatrais, entre outras linguagens artísticas.

Esta instituição escolar tem um espaço coberto onde são realizadas as apresentações pelos alunos, inclusive as festividades que envolvem toda a comunidade escolar. Os



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992
Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.
Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-Go – CEP 72930-000.
E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

pais/responsáveis são convidados para participarem das apresentações culturais e artísticas realizadas pelas crianças/estudantes.

Comunicação

Esta Instituição Escolar utiliza diferentes linguagens para melhorar a comunicação com as famílias e torná-las mais interessante (reuniões, avisos por meios tecnológicos, entre outros canais de comunicação), de modo a estimular a empatia e a compreensão mútua. Onde são ouvidas, discutidas e valorizadas as opiniões de cada integrante desta Instituição Escolar.

No planejamento das reuniões de pais e mestres, são utilizadas estratégias para que todos possam expressar seus sentimentos, experiências e ideias, ao abrir espaços específicos em reuniões, para o diálogo sobre o desenvolvimento educacional escolar. Sendo prioridade da Escola, estar de portas abertas para a escuta da comunidade.

Cultura Digital e Pensamento Computacional.

De acordo com a BNCC o estudante deve compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais, incluindo as escolares, para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e desafios de forma eficiente e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. Essa competência reconhece o papel fundamental da tecnologia e estabelece que o estudante deve dominar o universo digital, sendo capaz, portanto, de fazer o uso qualificado e ético das diversas ferramentas existentes e de compreender o pensamento computacional e os impactos da tecnologia na vida das pessoas e da sociedade.

Para auxiliar na análise de dados e na tomada de decisão, esta Instituição Escolar utiliza sistemas digitais que geram relatórios comparativos, com série histórica, no caso do: Sistema de Gestão Escolar – SIGE; do sistema coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP, utilizado pelo Censo Escolar; do Sistema Administrativo e Pedagógico – SIAP, utilizado para auxiliar no controle de presença das



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

crianças/estudantes, no acompanhamento da aprendizagem, na organização do currículo, do planejamento das aulas, entre outras possibilidades, e do SIAM – Sistema de Acompanhamento do Programa AlfaMais Goiás, por meio de fichas de acompanhamento para diagnóstico dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

O uso da tecnologia pode contribuir com o processo ensino-aprendizagem, pois além de trazer leveza às aulas, melhora o aprendizado e estimula a criatividade e a expressão de crianças e adolescentes, possibilita o contato com diversas culturas, com a utilização de recursos que permitem uma maior interatividade dos estudantes.

Por outro lado, ainda encontramos limitações quanto ao uso das tecnologias em sala de aula, devido à falta formação do professor na área e de acesso à recursos importantes, como um laboratório de informática, onde todos os alunos pudessem ter acesso a um computador conectado à internet, possibilitando a utilização de recursos interativos, leituras online, jogos educativos, e uma gama de outras possibilidades.

O uso da tecnologia na sala de aula ainda se limita à utilização de apresentações de filmes, documentários, videoaulas, etc., por meio de televisores smarts, com acesso à internet via Wi-Fi, bem como, a utilização de notebook, aparelhos de som e o uso de celulares, por parte do professor, para enriquecer ainda mais o objeto de conhecimento trabalho em todos os componentes curriculares.

Porém, isso não exige o professor de trabalhar as mudanças advindas pela mídia digital, principalmente pela internet, e a forma de como produzimos, consumimos e transformamos a cultura, e de mostrar a importância dos recursos tecnológicos no dia a dia, bem como, dos cuidados que alguns meios oferecem e do uso responsável, principalmente, o das redes sociais, uma vez que os alunos já têm contato com o mundo digital fora da escola, embora, infelizmente, ainda não seja a realidade da maioria de nossos discentes.

Contudo, a Cultura Digital e o Pensamento Computacional focam no uso de recursos tecnológicos como forma de mostrar para as crianças que é possível dominar o universo digital de uma maneira consciente e direcionada para o crescimento pessoal e profissional, com exploração de forma criativa, crítica e estratégica dos domínios computacionais, mas mostrar também



que a resolução dos problemas e desafios não dependem exclusivamente do uso de equipamentos tecnológicos.

Nas reuniões com professores, pais e responsáveis é debatida a relevância da tecnologia no mundo atual, citando as diversas ferramentas que auxiliam no desenvolvimento das aulas e no processo ensino-aprendizagem.

Quanto ao uso da tecnologia e das redes sociais, são promovidos com os pais e responsáveis, momentos de diálogo para orientá-los sobre formas de ajudar seus filhos na construção de hábitos saudáveis, para bem usar os recursos tecnológicos, onde são colocados os avisos.

Trabalho e Projeto de Vida

Para garantir a aprendizagem das crianças/estudantes, esta Instituição Escolar estabelece metas, estratégias, prazo e responsabilidades na condução da aprendizagem.

Esta Instituição Escolar a fim de favorecer o exercício da autonomia a todos os integrantes, seja da equipe administrativa, da pedagógica e das crianças/estudantes, toma as seguintes atitudes:

- I. estabelecer metas pessoais e de aprendizagem, tendo em vista projetos presentes e futuros. Os alunos necessitam aprender a persistir, manter o foco e cumprir compromissos pessoais e escolares com qualidade;
- II. valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais;
- III. apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho;
- IV. fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

Nas reuniões do conselho classe é aberto um espaço para se discutir a responsabilidade de todos em criar condições para que as crianças/estudantes aprendam e se desenvolvam.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

É fundamental para esta Instituição Escolar criar mecanismos para apoiar as crianças/estudantes na construção de um projeto de vida.

Argumentação

Para a resolução de conflitos entre os diversos atores da Instituição Escolar, são feitos encaminhamentos baseados em fatos, na argumentação dos envolvidos e no respeito às diferenças de opiniões.

Esta Instituição Escolar através de projetos, palestras tem uma atenção especial às questões ambientais, como cuidados com o uso da água, destinação correta do lixo e reaproveitamento de materiais, para o desenvolvimento da cultura da sustentabilidade.

Através de convites a agentes preparados para tratar do assunto e a equipe da escolar, em momentos oportunos a Instituição Escolar promove debates bem fundamentados, sobre questões relacionadas aos problemas locais e globais que afetam a humanidade.

São promovidos debates com as crianças/estudantes para compreensão e resolução de problemas e criação de projetos que afetam a todos diretamente.

Autoconhecimento e Autocuidado

Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas. A competência trata do aprendizado que crianças e jovens devem adquirir a respeito de si mesmos, sendo capazes de identificar seus pontos fortes e fragilidades, lidar com suas emoções e manter a saúde física e o equilíbrio emocional. Tratar a todos com cuidado e respeito, começando por chamar as crianças/estudantes, professores e funcionários pelo nome, é o princípio básico desta Instituição Escolar, priorizando as demandas mais urgentes.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Ao abordarmos algumas possíveis inadequações no tratamento interpessoal (estudante-estudante, professor-estudante, professor-professor, professor-funcionário, funcionário-funcionário, pais-professor, diretor-coordenador e toda equipe), existe uma preocupação em resolver estes possíveis tratamentos impróprios às pessoas da comunidade escolar, por meio de diálogos confortáveis e respeitosos com ambas as partes.

Esta Instituição Escolar prima pelo zelo e cuidado com equipamentos, com a limpeza e higienização de todos os ambientes, com a merenda/refeição bem preparada, supervisionada pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, seguindo as normas para manipulação e preparo dos alimentos.

São planejadas ações junto à Instituição Mantenedora desta Unidade Escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e, até mesmo, com a comunidade, para a manutenção do espaço físico, a fim de obter um ambiente mais agradável e acolhedor.

Os documentos da Instituição são organizados de tal forma que reflete o cuidado e a responsabilidade com as crianças/estudantes e administração, possibilitando assim, acesso a quem necessitar dos mesmos sem nenhum embaraço.

Empatia e Cooperação

Para melhorar o clima institucional, são planejadas ações, como o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

A fim de manter boas relações e interações entre crianças/estudantes, professores, funcionários e familiares, são planejadas situações em que ocorram de modo respeitoso e acolhedor, contemplando todos e cada um, por meio de ações que mostram o valor de cada pessoa, como homenagens coletivas ou individuais, com a entrega de uma lembrança simbólica.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Esta Instituição Escolar atende a crianças/estudantes com deficiência de diversas classes sociais e de diferentes crenças e cor, sendo esta diversidade reconhecida e valorizada pelos seus servidores.

O P.P.P. desta Instituição Escolar é realizado em equipe, com a participação/representação de toda comunidade escolar, de maneira planejada e colaborativa, para que possam opinar e dar sugestões. Isto acontece, na maioria das vezes, nos encontros de trabalho coletivo e reunião de pais, onde geralmente é reservado um espaço para tratar das sugestões para revisão e atualização do P.P.P. da Escola Onélia de Oliveira.

Em situações que ocorrem desrespeito entre os participantes do universo escolar, são promovidos diálogos diretamente com as crianças/estudantes, com abordagem do assunto direito e deveres, respeito mútuo, entre outros que se fizerem necessários.

Portanto, a Escola promove debates coletivos e democráticos sobre como abordar problemas de indisciplina, furtos, violência, assédio moral e sexual, drogas, bullying, realizando palestras e projetos distintos, com profissionais especializados em cada área.

Responsabilidade e Cidadania

Considerando o desenvolvimento da autonomia, responsabilidade, valores e cidadania, esta Instituição Escolar, cria regras e normas (Regimento Geral) que evidenciam os direitos e deveres das crianças/estudantes, que devem agir de forma pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. Advertindo sempre, por meio de avisos nos ambientes de circulação da escola e nas atividades em sala de aula, dos direitos e deveres que cada um possui em um meio social.

Tais regras e normas desta Instituição Escolar, previstas no Regimento Geral, são compartilhadas com as crianças/estudantes, pais/responsáveis, funcionários e professores,



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

respeitadas por todos os integrantes da comunidade escolar e revisadas frequentemente, sendo disponibilizado na secretaria, de fácil acesso a todos.

5.3.2. EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Fundamentação Legal

A educação infantil, que abrange o período compreendido do nascimento aos cinco anos de idade, é direito público e, a partir dos quatro anos, direito subjetivo e universal de toda criança, de responsabilidade do Estado e da família. Artigo 64 da Resolução CEE/CP N. 03, de 16 fevereiro de 2018.

Constituição Federal (Art. 205) que a educação é direito de todos e, por inclusão, também das crianças de zero a seis anos. Segundo o artigo 208, “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade”. A CLT e, 1942, consagram como direito das mulheres trabalhadoras: contarem com espaço e horário na jornada de trabalho para amamentação de seus filhos. O artigo 7º, inciso XXV, estabelece como direito dos trabalhadores urbanos e rurais a assistência gratuita aos filhos e dependentes entre zero e seis anos de idade em creche e pré-escolas.

A expressão “Educação Infantil” aparece pela primeira vez na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, sancionada em dezembro de 1996, recebe um destaque inexistente nas legislações anteriores, sendo tratada numa seção específica. É definida como primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade.

A distinção entre creche e pré-escola é feita exclusivamente pelo critério de faixa etária, sendo as ambas as instituições de Educação Infantil, com o mesmo objetivo -desenvolvimento da criança em seus diversos aspectos. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

3.096, cujo Artigo 54, inciso IV, enfatiza a Educação Infantil como dever do Estado, na ampliação das creches e oferta obrigatória da pré-escola.

Todos os brasileiros em sua cidadania supõem, entre outros aspectos, o acesso à educação Básica, constituída pela Educação infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação Infantil

Resolução Nº 5, de 17 de dezembro 2009, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Educar e cuidar de crianças de zero a cinco anos, supõe definir previamente para que isto seja feito e como as desenvolverão as praticas pedagógicas, visando à inclusão das crianças e de suas famílias em uma vida de cidadania plena. Dessa forma, é importante que a Proposta Pedagógica de Educação Infantil defina-se a respeito dos seguintes princípios norteadores:

- I. princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- II. princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- III. princípios estéticos da sensibilidade da criatividade, da ludicidade, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

As propostas pedagógicas para a Educação Infantil devem organizar suas estratégias de avaliação por meios do acompanhamento e registro de etapas alcançadas nos cuidados e na educação para crianças de zero a seis anos, “sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao ensino fundamental”, como afirma a Lei 9.394/96, Seção II, Artigo 31.

É fundamental para qualificar as propostas pedagógicas para as crianças de zero a três anos e dos quatro aos cinco anos e onze meses. Os objetivos serão diferentes para distintos



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

níveis de desenvolvimento e de situações específicas, considerando-se os estados de saúde, nutrição e higiene das crianças.

Por meio da avaliação, entendida como instrumento e tomada de decisões, que os educadores poderão verificar a qualidade de seu trabalho e das relações com as famílias das crianças. A BNCC estabelece seis direitos de aprendizagem para a fase da Educação Infantil: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Eles têm a função de garantir as condições necessárias para que as crianças tenham um papel ativo em seus ambientes de aprendizagem, solucionando os desafios vivenciados e construindo significados sobre si próprias e sobre o mundo. Esses direitos conversam diretamente com os eixos estruturantes da EI – interagir e brincar, e com cinco campos de experiência, os quais devem proporcionar experiências de aprendizagens às crianças, são eles:

I. O eu, o outro e o nós.

II. Corpo, gestos e movimentos.

III. Traços, sons, cores e formas.

IV. Escuta, fala, pensamento e imaginação.

V. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

É importante salientar que a aquisição das competências e habilidades essenciais para a educação infantil ocorre de maneira distinta quando comparada as outras duas etapas da educação básica. O motivo para tal especificidade é que a BNCC mantém o foco nos eixos que já eram propostos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (de 2009) que são a interação e a brincadeira, pois são estratégias divertidas e prazerosas, por meio das quais as crianças: ampliam suas relações sociais; adquirem laços afetivos; transformam sua realidade; exprimem-se espontânea e livremente; e desenvolvem a imaginação.

Redigido
Liliana
Onélia



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Isto porque o brincar é uma atividade lúdica e, como já discutido por Vygotsky, constitui-se numa influência positiva no desenvolvimento infantil favorecendo os aspectos biológico, cognitivo e socioemocional.

Ao observarmos e realizarmos registros, por exemplo, dos processos de ensino-aprendizagem das crianças por meio de brincadeiras percebemos a aquisição de capacidades cognitivas como: atenção, memória, imaginação e criatividade.

Na esfera socioemocional, os alunos estabelecem vínculos afetivos, aprendem a lidar com regras e a conviver de maneira positiva com seus pares e professores.

E, ainda, no âmbito biológico, capacidades como força, resistência, flexibilidade, equilíbrio, coordenação motora, habilidades manuais, etc. são adquiridas competentemente.

Enfim, é a partir da compreensão dos dois importantes eixos da Educação Infantil, que a BNCC inseriu os novos conceitos de direitos de aprendizagem e campos de experiência, por meio dos quais é possível alcançar os objetivos de aprendizagem durante a educação infantil.

Objetivos da Educação Infantil

Os objetivos de aprendizagem são descrições concisas, claramente articuladas do que os alunos devem saber e compreender, e do que sejam capazes de fazer numa fase específica de sua escolaridade.

Neste contexto, os principais objetivos da Educação Infantil é fazer com que os alunos em idade pré-escolar, entre quatro a seis anos de idade, aprendem a trabalhar a autonomia para interagir, a demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade durante a interação, a questionar, a comunicar-se, a dialogar com os outros a fim de exprimir sentimentos e opiniões, a resolver problemas e refletir, a apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura e usá-los no seu dia a dia.

De acordo com o Artigo 8 da Resolução do CEE/CP Nº 03 de 16 de fevereiro de 2018, o objetivo geral da Educação Infantil é o de implementar o desenvolvimento integral das crianças,



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992
Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.
Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.
E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação educadora da família, da comunidade e da sociedade.

Rotinas Diárias em Educação Infantil

As principais atividades que compõem essa rotina são:

AULA	HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª	13h	Corpo, Gestos e Movimentos	Corpo, Gestos e Movimentos	Corpo, Gestos e Movimentos	Corpo, Gestos e Movimentos	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações
2ª	13h50min	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	Traços, Sons, Cores e Formas	O eu, o Outro e o Nós	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações
3ª	14h40min	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	Traços, Sons, Cores e Formas	O eu, o Outro e o Nós	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	Corpo, Gestos e Movimentos
Recreio	15h30min					
4ª	15h50min	Traços, Sons, Cores e Formas	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	Traços, Sons, Cores e Formas	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	O eu, o Outro e o Nós
5ª	16h40min	Traços, Sons, Cores e Formas	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	Traços, Sons, Cores e Formas	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	O eu, o Outro e o Nós

HORÁRIO DA RECREAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

MATUTINO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
---------	---------	-------	--------	--------	-------

Redigido
Lima
Onélia



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992
Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.
Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.
E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

7h30min às 8h15min	Parque	Área coberta	Pátio superior	Parque	Parque
	Jardim II A	Jardim II B	Jardim II A	Jardim II B	Jardim II A
8h15min às 9h	Brinquedoteca	Parque	Área coberta	Pátio superior	Área coberta
	Jardim II A	Jardim II B	Jardim II A	Jardim II B	Jardim II B
10h às 11h10min	Brinquedoteca	Brinquedoteca	Parque	Pátio superior	Parque
	Jardim II B	Jardim I A	Jardim II A	Jardim I A	Jardim II A

VESPERTINO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
14h às 15hmin	Pátio superior	Pátio Superior	Área coberta	Área coberta	Parque
	Jardim I B	Jardim II C	Jardim I B	Jardim II C	Jardim I B
16h às 17h10min	Brinquedoteca	Parque	Parque	Brinquedoteca	Parque
	Jardim II C	Jardim I B	Jardim II C	Jardim I B	Jardim II C

Práticas Pedagógicas na Educação Infantil: O Cantinho da Leitura e a Semana do Brincar

A Educação Infantil na Escola Municipal [nome da escola] pauta-se na valorização das interações, do brincar e da escuta sensível, conforme estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Nesse sentido, as práticas pedagógicas são planejadas para garantir experiências significativas, que promovam o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, emocional, social e cognitivo.

Dentre as ações desenvolvidas na rotina escolar, destacam-se o Cantinho da Leitura e a Semana do Brincar, por seu papel fundamental na promoção do direito à infância.

Redigido
Liliana
Onélia



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

O Cantinho da Leitura é um espaço permanente e acessível, organizado com livros de literatura infantil, revistas, almofadas, tapetes e elementos lúdicos que incentivam o contato

afetivo com os livros. Esse ambiente é cuidadosamente pensado para proporcionar momentos de apreciação da leitura, contação de histórias e escuta ativa, contribuindo para o desenvolvimento da linguagem oral, da imaginação e da formação de leitores desde os primeiros anos de vida.

Já a Semana do Brincar, realizada anualmente em alusão à Semana Mundial do Brincar, promove uma programação especial com atividades lúdicas, oficinas, brincadeiras populares, jogos cooperativos, exploração de materiais não estruturados e momentos de livre criação. Essa ação reforça a importância do brincar como linguagem própria da criança e como experiência central para a aprendizagem, a socialização e a construção de sentidos sobre o mundo.

Ambas as práticas são planejadas de forma intencional e articuladas com os campos de experiências da BNCC, garantindo que os direitos de aprendizagem — como conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se — estejam presentes no cotidiano da Educação Infantil.

Essas iniciativas reafirmam o compromisso da escola com uma pedagogia da infância que respeita os tempos, os interesses e as potencialidades de cada criança, promovendo um ambiente acolhedor, criativo e significativo para o aprender e o viver.

Alimentação saudável na Educação Infantil

Ter uma alimentação saudável na educação infantil contribui para o crescimento e desenvolvimento da criança, bem como para a prevenção de doenças. Pois, crianças bem alimentadas têm maiores chances de ficarem mais interessadas nas atividades educativas, além de mais concentradas, com mais energia para brincar e se divertir.

Promover bons hábitos alimentares na infância, o consumo de alimentos saudáveis, a consciência de sua contribuição para a promoção da saúde (de uma forma atraente, lúdica e



educativa), e o reconhecimento da importância da boa alimentação sem desperdícios e da necessidade da higienização dos alimentos e das mãos, é benéfico também para a fase adulta, pois muitos dos hábitos alimentares adquiridos na infância perpetuam-se com a idade.

BNCC destaca a importância da alimentação saudável para a saúde e o bem-estar das crianças e recomenda que o ensino de alimentação saudável seja integrado às atividades de Educação Física na Educação Infantil, através de atividades teóricas e práticas.

Neste contexto, levar conhecimento sobre nutrição e alimentação saudável nesta fase é de suma importância, para que elas possam construir novos hábitos e consequentemente ter uma relação amigável com os variados grupos de alimentos. No entanto, é recomendável convidar os pais para conhecerem o trabalho desenvolvido na escola, para que os resultados sejam ainda mais eficientes.

Avaliação na Educação Infantil

A BNCC não aborda, especificamente, a questão da avaliação na Educação Infantil, mas registra a necessidade da intencionalidade educativa e do acompanhamento da prática pedagógica.

A avaliação na educação infantil far-se-á mediante acompanhamento do desenvolvimento da criança, sem julgamento de aprovação mesmo para acesso ao ensino fundamental, não exigindo aplicação de provas ou de outros instrumentos que visem à aprovação ou à reprovação. A avaliação torna-se o relato da presença constante do educador, em sua observação do desempenho da criança. Deve ser realizada de forma contínua, mediante registro que descrevem, diagnosticam e avaliam o progressivo desenvolver da criança, conforme Art. 71 parágrafo único da Resolução CEE/CP 03/2018.

Serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação: o conhecimento das experiências da vida familiar e social do aluno; a observação crítica e criativa das atividades, das



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-Go – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

brincadeiras e interações das crianças no cotidiano escolar. O registro será feito através de fichas e relatórios preenchidos pelo professor regente.

O mesmo será feito considerando todos os momentos do cotidiano da ação educativa, não podendo ser entendido como momento ao final do processo, em que verifica aonde a criança chegou, definido sobre ela uma “lista de comportamentos ou capacidades”. A avaliação deve ser capaz de manifestar resultados de todos os tipos de aprendizagem realizados pelas crianças.

5.3.2.3 DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANA

Fundamentação Legal

A proposta educacional do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e fundamentada em documentos legais que norteiam a educação brasileira, como:

- Constituição Federal de 1988
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96)
- Proposta Curricular da Educação Infantil do MEC
- Resoluções do CEE-GO, como a Resolução nº 285 (Educação Religiosa) e a nº 171 (valorização do idoso)

Esses marcos garantem o direito à educação como base para o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em articulação com a família e a sociedade.

Diretrizes Curriculares

A organização curricular, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino fundamental, tem uma Base Nacional Comum Curricular- BNCC e uma parte diversificada, que constituem um todo integrado, de modo a oferecer no processo educativo conhecimentos e saberes universais,



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-Go – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

necessários ao ser humano contemporâneo, junto com uma formação advinda das culturas e realidades regionais, das demandas dos grupos sociais, das famílias e dos estudantes, de acordo com seu projeto de vida, seus múltiplos interesses e a fase de seu desenvolvimento (Artigo 24 da Resolução CEE/CP N. 03 de 16 de fevereiro de 2018).

A escola evitará ampliar as matrizes curriculares transformando em componentes curricular todo tema relevante da atualidade, quando pode ser abordado de forma transversal e de maneira articulada nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada.

São temas relevantes da atualidade a serem abordados de forma transversal e de maneira articulada: saúde; diversidade; sexualidade; gênero; vida familiar, social e política; direitos da criança e do adolescente; educação ambiental; educação para o consumo; educação fiscal; educação para o trânsito; trabalho; ciência e tecnologia; diversidade cultural; drogas; prevenção ao bullying; e direitos dos idosos.

Os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC se articula em quatro áreas de conhecimento: (Artigo 85 da Resolução CEE/CP N. 03 de 16/02/2018):

- I. Linguagens e suas tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Materna para populações indígenas, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
- II. Matemática e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia;
- IV. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História, Geografia.

Organização do Ensino

- O Ensino Fundamental é ofertado do **1º ao 5º ano**, em regime seriado anual.
- O ano letivo compreende **200 dias**, com jornada diária de **4h30min**: 4h de aula + 15 min de lanche + 15 min de recreio.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-Go – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Carga Horária

O tempo dos alunos na escola é dedicado à atividade de aprendizagem. O tempo diário previsto para aula é de 04h00min (quatro horas), e 30 (trinta) minutos são destinados ao lanche e recreação (onde o professor monitora a alimentação).

Horário matutino de 07h00min às 11h30min

Horário vespertino de 13h00min às 17h30min

Lembrando que esta Unidade de Ensino funciona das 07h00min às 18h00min.

Avaliação

A verificação do rendimento escolar é o mecanismo adotado para apurar o desenvolvimento qualitativo sobre o quantitativo do aluno. Compreende avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, um instrumento decisivo para a aceleração de estudos dos alunos com atraso escolar ou para aplicação do processo de classificação/reclassificação.

Avaliação, em todas as etapas da educação básica avaliativo tem dupla função: diagnóstica e formativa.

A avaliação do aproveitamento deve ser diagnosticador, formador e emancipador, devendo realizar-se contínua e cumulativa, conforme preconiza a Res. CEE/CP nº 5 de 10 de junho de 2011 e da LDB, e compreender o acompanhamento do processo de aprendizagem nos aspectos cognitivo, afetivo e psicomotor, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, com vista aos objetivos do Currículo Pleno e deve ser feita por meios de trabalhos, pesquisas, atividade de verificação para fins de aprendizagem, observação de desempenho do aluno, auto avaliação, participação em eventos diversos, bem como de outros instrumentos pedagogicamente aconselháveis.

Avaliação deve ser adaptada às capacidades e limitações físicas ou psicossociais de cada aluno, a avaliação escrita não sendo a única modalidade de verificação de desempenho, tendo



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

a escola total liberdade de optar por instrumentos outros que valorizem a oralidade, a criatividade, o protagonismo e modalidades de comunicação mais adequadas às condições do educando.

Para que a avaliação tenha realmente um papel mediador e emancipador, é necessário ter objetividade e assim sendo, os seus critérios foram estabelecidos por todos os envolvidos no processo, ou seja, pelos pais, professores e funcionários administrativos. Esses, por sua vez, estando de acordo com os objetivos educacionais propostos, podem oferecer aos alunos um ensino produtivo, com uma avaliação diagnóstica, permanente, interdisciplinar e feita por bimestre.

As modalidades de avaliação do rendimento escolar dependem dos objetivos específicos de cada etapa da Educação Básica, de acordo com as normas da Resolução CEE/CP nº 03/2018.

De acordo com a Resolução CNE/CP nº. 2, de 22 de dezembro de 2017, os dois anos iniciais do Ensino Fundamental é um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, mas que deve considerar os parâmetros e as normas contidas na Resolução CEE Nº. 194/2005, que trata da avaliação escolar.

Os alunos de 1º ao 2º ano serão avaliados bimestralmente levando em conta a Matriz de Habilidades com preenchimento de fichas de acompanhamento para diagnóstico, relatório conclusivo e SIAM.

Entendendo o 1º e 2º ano como bloco de alfabetização, conforme define a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, fica acatada a proibição de retenção do educando nas duas primeiras séries do ensino fundamental, considerando que o ciclo deve prosseguir sem interrupção.

Registra-se em forma de legenda, prova escrita ou oral, trabalho individual ou em grupo.

As notas bimestrais do 3º ao 5º ano serão expressas de 0 (zero) a 100 (cem). Durante o ano letivo, o aluno deve obter em cada componente curricular 04 (quatro) notas bimestrais, resultantes das avaliações do aproveitamento escolar.

A média anual do 3º ao 5º será obtida somando as notas dos 04 (quatro) bimestres, e dividindo por 4 (quatro) o resultado de acordo com a seguinte fórmula:



MA = 1º bim. + 2º bim. +3º bim. +4º bim.

04

Apenas as avaliações referentes ao aspecto cognitivo serão mensuradas, as relacionadas aos aspectos afetivos e sociais serão utilizadas para tomada de decisão e intervenções necessárias e não tem vinculação à progressão.

Avaliação dos alunos submetidos a tratamento de saúde física e psicológica deve ser personalizada, adequada às limitações que apresentam, observadas as prescrições e recomendações dos profissionais de saúde que lhes prestam atendimento e devendo a escola alertar a família quando for necessária a orientação destes profissionais.

O acompanhamento individual continuado dos educandos com necessidades educacionais especiais exige modalidade de avaliação diferenciada, de acordo com as potencialidades dos educados e suas limitações.

Para avaliação dos alunos com necessidades educacionais especiais, deverá constar relatórios descritivos e preenchimento de fichas avaliativas, com apresentação da evolução de suas habilidades, de acordo com a matriz curricular.

Aproveitamento dos estudos dos conhecimentos e das experiências adquiridas no trabalho e na vida, de maneira formal e informal, deve ser instrumento do processo avaliativo da escola.

5.3.2.4 DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

A adoção de **estratégias de ensino e aprendizagens efetivas** proporcionam diversos benefícios tanto para a escola quanto para os alunos. Essas estratégias fortalecem a qualidade do processo educativo e contribuem para uma formação mais significativa e duradoura. Entre as principais vantagens, destacam-se:



- Facilitação na assimilação dos conteúdos;
- Valorização do processo de aprendizagem do estudante;
- Possibilidade de personalização do ensino conforme as necessidades individuais;
- Promoção de avaliações mais direcionadas, formativas e transparentes;
- Estímulo à inovação e atualização das práticas pedagógicas;
- Maior engajamento e interação entre alunos, professores e colegas;
- Redução dos índices de evasão escolar.

Diversas estratégias de aprendizagem podem ser implementadas com vistas à melhoria contínua do processo de ensino, tais como:

- Práticas de recuperação contínua e paralela;
- Aulas práticas e experimentais, que conectam teoria e vivência;
- Levantamento dos conhecimentos prévios dos alunos, para orientar intervenções pedagógicas;
- Aulas expositivas dialogadas, que estimulam a escuta ativa e o pensamento crítico;
- Técnicas de memorização significativa, que favorecem a retenção de conceitos essenciais.

Para que essas estratégias sejam eficazes, é necessário que o professor elabore um planejamento pedagógico intencional e contextualizado, com base no plano de ensino e nas necessidades reais da turma. Esse planejamento deve contemplar metodologias ativas, que coloquem o estudante no centro do processo de aprendizagem, conforme previsto na BNCC e no Documento Curricular para Goiás (DC-GO).

O uso dessas metodologias, como a aprendizagem por investigação, resolução de problemas, rotação por estações, entre outras, dinamiza as aulas e estimula a autonomia intelectual dos alunos, aproximando-os dos conteúdos escolares de maneira criativa e reflexiva.



Por fim, é fundamental integrar tecnologias educacionais apropriadas, que permitam o acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes, favorecendo intervenções pedagógicas mais precisas e efetivas.

A Educação Em Direitos Humanos

A Resolução CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012, estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.

Os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana.

A Educação em Direitos Humanos tem como objetivo central formar para a vida e para a convivência, promovendo a transformação social. Ela se baseia em princípios como:

- ✓ Dignidade humana;
- ✓ Igualdade de direitos;
- ✓ Valorização da diversidade;
- ✓ Laicidade do Estado;
- ✓ Democracia na educação;
- ✓ Transversalidade e globalidade;
- ✓ Sustentabilidade socioambiental.

Como processo sistemático e multidimensional, articula-se às seguintes dimensões:



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Conhecimento histórico sobre os direitos humanos e seus contextos (local e global);

- ✓ Valorização de atitudes e práticas baseadas na cultura dos direitos humanos;
- ✓ Formação de consciência cidadã em múltiplos níveis;
- ✓ Uso de metodologias participativas e materiais contextualizados;
- ✓ Fortalecimento de ações pela promoção e defesa dos direitos humanos.

No currículo da Educação Básica, a Educação em Direitos Humanos pode ser inserida:

- ✓ De forma transversal e interdisciplinar;
- ✓ Como conteúdo específico em disciplinas já existentes;
- ✓ De forma mista, combinando as duas anteriores.

A aplicação deve respeitar as particularidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Educação Ambiental

Segundo Resolução Nº 2, de 15 de junho de 2012, a Educação Ambiental é uma dimensão da educação e uma atividade intencional da prática social, que deve imprimir ao desenvolvimento individual um caráter social em sua relação com a natureza e com os outros seres humanos, visando potencializar essa atividade humana com a finalidade de torná-la plena de prática social e de ética ambiental.

Educação Ambiental visa a construção de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais, o cuidado com a comunidade, a justiça e a equidade socioambiental, e a proteção do meio ambiente natural e construído. Sendo construída com responsabilidade cidadã, na reciprocidade das relações dos seres humanos entre si e com a natureza.

Educação Ambiental não é atividade neutra, pois envolve valores, interesses, visões de mundo e, desse modo, deve assumir na prática educativa, de forma articulada e interdependente, as suas dimensões política e pedagógica. Deve adotar uma abordagem que considere a interface entre a natureza, a realidade sociocultural, a produção, o trabalho, o consumo, superando a visão



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

despolitizada, acrítica, ingênua e naturalista ainda muito presente na prática pedagógica das instituições de ensino.

A Educação Ambiental, respeitando a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, deve ser desenvolvida como uma prática educativa integrada e interdisciplinar, contínua e permanente em todas as fases, etapas, níveis e modalidades, não devendo, como regra, ser implantada como disciplina ou componente curricular específico.

Com base no que dispõe a Lei nº 9.795, de 1999, são objetivos da Educação Ambiental a serem concretizados conforme cada fase, etapa, modalidade e nível de ensino:

- I. desenvolver a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações para fomentar novas práticas sociais e de produção e consumo;
- II. garantir a democratização e o acesso às informações referentes à área socioambiental;
- III. estimular a mobilização social e política e o fortalecimento da consciência crítica sobre a dimensão socioambiental;
- IV. incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V. fortalecer a cidadania, a autodeterminação dos povos e a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e da interação entre as culturas, como fundamentos para o futuro da humanidade;
- VI. promover o cuidado com a comunidade de vida, a integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social, étnica, racial e de gênero, e o diálogo para a convivência e a paz.

Educação das relações étnico-raciais



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

A Educação das Relações Étnico-Raciais, conforme o Parecer CNE/CP nº 003/2004, busca promover reparação, reconhecimento e valorização da identidade e cultura negra no Brasil. Enfatiza que o sucesso dessa política depende de condições favoráveis ao ensino, valorização mútua entre negros e não negros, e da reeducação das relações étnico-raciais.

O termo “raça” é tratado como construção social que influencia o lugar ocupado pelos indivíduos na sociedade. A convivência entre padrões estéticos e culturais negros e brancos é marcada por tensões e desigualdades históricas, ainda mantidas por ideologias racistas.

A escola tem papel essencial na quebra do preconceito, na valorização da história e cultura afro-brasileira e indígena, e na formação de uma sociedade democrática. Isso exige formação adequada dos professores, sensibilidade, e estratégias pedagógicas para combater o racismo.

A Lei nº 11.645/2008 torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, reconhecendo a importância dessas contribuições para a identidade nacional.

A Escola Municipal Onélia de Oliveira integra essas diretrizes ao seu currículo, adotando uma postura crítica, inclusiva e comprometida com a equidade racial, a valorização da diversidade e a formação cidadã.

Para conduzir suas ações, a escola e os professores têm como referência, os seguintes princípios estabelecidos no Parecer CNE CP Nº 003/2004.

Consciência Política e Histórica da Diversidade

Princípio que conduz:

- I. à igualdade básica de pessoa humana como sujeito de direitos;
- II. à compreensão de que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a grupos étnico-raciais distintos, que possuem cultura e história próprias, igualmente valiosas e que em conjunto constroem, na nação brasileira, sua história;



- III. ao conhecimento e à valorização da história dos povos africanos e da cultura afro-brasileira na construção histórica e cultural brasileira;
- IV. à superação da indiferença, injustiça e desqualificação com que os negros, os povos indígenas e também as classes populares às quais os negros, no geral, pertencem, são comumente tratados;
- V. à desconstrução, por meio de questionamentos e análises críticas, objetivando eliminar conceitos, ideias, comportamentos veiculados pela ideologia do branqueamento, pelo mito da democracia racial, que tanto mal fazem a negros e brancos;
- VI. à busca, da parte de pessoas, em particular de professores não familiarizados com a análise das relações étnico-raciais e sociais com o estudo de história e cultura afro-brasileira e africana, de informações e subsídios que lhes permitam formular concepções não baseadas em preconceitos e construir ações respeitosas;
- VII. ao diálogo, via fundamental para entendimento entre diferentes, com a finalidade de negociações, tendo em vista objetivos comuns, visando a uma sociedade justa.

Fortalecimento de Identidades e de Direitos

Princípio que orienta para:

- I. o desencadeamento de processo de afirmação de identidades, de historicidade negada ou distorcida;
- II. o rompimento com imagens negativas forjadas por diferentes meios de comunicação, contra os negros e os povos indígenas;
- III. o esclarecimento a respeito de equívocos quanto a uma identidade humana universal;
- IV. o combate à privação e violação de direitos;



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-Go – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

V. a ampliação do acesso a informações sobre a diversidade da nação brasileira e sobre a recriação das identidades, provocada por relações étnico-raciais;

VI. as excelentes condições de formação e de instrução que precisam ser oferecidas, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, em todos os estabelecimentos, inclusive os localizados nas chamadas periferias urbanas e nas zonas rurais.

Goianidade no Contexto Escolar

A goianidade representa o conjunto de valores, tradições, manifestações culturais, saberes e modos de viver do povo goiano. Está presente na linguagem, na culinária, na religiosidade, nas festas populares, nas expressões artísticas e nas relações sociais que caracterizam a identidade cultural de Goiás. Compreendê-la é essencial para valorizar o pertencimento dos estudantes ao seu território, respeitando suas raízes e promovendo a construção de uma identidade cidadã crítica e consciente.

A Escola Municipal Onélia de Oliveira reconhece a importância de inserir a goianidade em seu currículo, projetos e práticas pedagógicas, promovendo o conhecimento e a valorização da cultura local. Isso se dá por meio do estudo das manifestações populares (como a Folia de Reis, o Siriri e o Catira), do resgate das tradições orais, da valorização da culinária **típica** (como a pamonha, o empadão e o pequi), e da exploração do cerrado como patrimônio natural e cultural. Integrar a goianidade ao cotidiano escolar contribui para o fortalecimento da autoestima dos estudantes, amplia o respeito à diversidade cultural e promove a identidade regional como elemento fundamental na formação de sujeitos críticos e atuantes na construção de uma sociedade democrática.

Ações Educativas de Combate ao Racismo e a Discriminações



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

A Escola Municipal Onélia de Oliveira reconhece a importância da valorização da história, cultura e identidade dos povos indígenas, afro-brasileiros e africanos no currículo escolar, conforme previsto na legislação vigente. Para isso, compromete-se a promover uma educação que articule os saberes escolares com as vivências dos estudantes e da comunidade, respeitando e fortalecendo as relações étnico-raciais por meio da crítica aos materiais didáticos excludentes, da valorização da oralidade, da corporeidade e da arte de matriz africana, da educação patrimonial e da celebração de datas significativas como o 20 de novembro e o 21 de março. A escola assegura também a inclusão de conteúdos que abordem as contribuições culturais, sociais, científicas e políticas dos povos africanos e indígenas para a construção da sociedade brasileira, promovendo projetos interdisciplinares, apoio pedagógico aos docentes, apresentação positiva dos diferentes grupos étnico-raciais em suas práticas e ambientes. Com isso, reafirma seu papel na superação do racismo, na formação cidadã e na construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática.

Bullying e Convivência Escolar

A *Escola Municipal Onélia de Oliveira* entende que o **bullying** é uma prática de violência, física ou psicológica, que fere a dignidade humana e compromete o processo de ensino e aprendizagem. Ele se manifesta por meio de ofensas, humilhações, exclusões, apelidos pejorativos e agressões repetidas, gerando sofrimento às vítimas e um ambiente escolar hostil.

Como espaço formador de valores, a escola assume o compromisso de **prevenir e combater o bullying**, promovendo uma cultura de respeito, empatia, solidariedade e diálogo entre todos os envolvidos no ambiente escolar. Por meio de ações educativas, projetos interdisciplinares e escuta ativa, busca-se construir um clima de **convivência saudável**, que favoreça a inclusão, a diversidade e o bem-estar de todos os estudantes

Educação Inclusiva



A educação inclusiva é uma concepção de ensino que tem como objetivo principal estabelecer a igualdade de possibilidades e oportunidades, para que todos tenham acesso e permanência à educação, que se constitui como uma prática no processo de universalização da educação. Ela se caracteriza em princípios que visam à aceitação das diferenças individuais, à valorização da contribuição de cada pessoa, à

Toda pessoa tem o direito de acesso à educação, toda pessoa aprende, e o processo de aprendizagem de cada uma é singular. O convívio no ambiente escolar comum beneficia a todos.

Neste contexto, educação inclusiva é importante porque permite que o aluno se desenvolva como parte integrante da sociedade.

O papel do professor é de ser o facilitador no processo de aprendizagem e de contribuir na evolução de seus alunos através do planejamento contínuo e o respeito mútuo entre eles.

Assim, uma escola somente poderá ser considerada inclusiva quando estiver organizada para favorecer a cada aluno, independentemente de etnia, sexo, idade, deficiência, condição social ou qualquer outra situação.

Educação Especial

De acordo com a Resolução do CEE/CP Nº 03/2018, a Educação Especial é a modalidade de educação escolar, regida por normatização específica e destinada:

- I. a educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento; e
- II. a educandos com altas habilidades ou superdotação.

São considerados alunos com necessidades educacionais especiais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter temporário ou permanente, aqueles que apresentarem:

- I. limitações no processo de desenvolvimento e/ou dificuldades acentuadas de aprendizagem nas atividades curriculares, compreendidas como:



- a. aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;
- b. aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;
- c. aquelas decorrentes de síndromes neurológicas, psiquiátricas e de quadros psicológicos graves;

II. dificuldades de comunicação e sinalização, diferenciadas dos demais alunos, particularmente dos que sejam acometidos de surdez, de cegueira, de baixa visão, de surdo-cegueira ou de distúrbios acentuados de linguagem e paralisia cerebral, para os quais devem ser adotadas formas diferenciadas de ensino e adaptações curriculares, com utilização de linguagem e códigos aplicáveis;

III. altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem, que os levem a dominar rapidamente as competências constituídas pela articulação de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores.

Para os educandos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, bem como para os educandos com altas habilidades ou superdotação, a escola deve adotar a ampliação do atendimento, disponibilizando os necessários recursos de acessibilidade, intensificando o processo de inclusão e buscando a universalização do atendimento.

A oferta da Educação Especial é disponibilizada aos alunos matriculados e a família deve cooperar com a escola, fornecendo as informações necessárias e colaborando no itinerário formativo do aluno.

Nela há necessidade de apoio extensivo ou generalizado, com currículo diferenciado (objetivos, conteúdos, avaliação), com metodologia e tecnologia assistiva, que vise não somente à manutenção de determinadas aptidões, mas ao progressivo desenvolvimento do educando, de acordo com o tipo de deficiência, o qual é acompanhado por uma monitora.

Para atender aos alunos da Educação Especial, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fez parceria com instituições privadas para oferecer Atendimento Educacional Especializado - AEE, serviço de apoio complementar e suplementar à escolarização, no contra turno.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-Go – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Educação Do Campo

A escola atende também alunos pertencentes à população do campo e, de acordo com a Resolução CEE/CP nº 03/2018, exige respeito e valorização de suas peculiares condições de vida, e a utilização de pedagogias que contemplem as suas formas próprias de produção dos saberes e das culturas trazidas pelos alunos e famílias que vivem no campo.

Para garantir o direito à educação a essa população, é oferecido o transporte gratuito pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, para que esses alunos possam ter acesso à escola mais próxima.

Considerando que os usuários do transporte escolar começam a chegar à Unidade Escolar meia hora antes do início das aulas e sair até meia hora depois, se faz necessária a presença de um coordenador para o acolhimento e entrega dos mesmos aos monitores do transporte.

População Itinerante

De acordo com a Resolução CNE/CEB 03 de 16 de maio de 2012, as crianças e adolescentes e jovens em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula, com garantia da liberdade de consciência e de crença.

São considerados crianças e adolescentes em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como, ciganos, indígenas, trabalhadores da agricultura, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parque de diversão, de teatro, dentre outros.

A Unidade Escolar deverá realizar avaliação diagnóstica do desenvolvimento e da aprendizagem desse estudante, mediante acompanhamento e supervisão adequados às suas necessidades de aprendizagem, e oferecer atividades complementares para assegurar as condições necessárias e suficientes para a aprendizagem dessas crianças e adolescente.



Unidade Escolar deverá comunicar ao Conselho Tutelar, para que o órgão possa acompanhar a vida do estudante itinerante no que se refere ao respeito, proteção e promoção dos seus direitos sociais, sobretudo ao direito humano à educação, buscando garantir políticas de atendimento. O atendimento socioeducacional deverá garantir o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes em situação de itinerância, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, na forma da lei.

Estudante Estrangeiro

A matrícula de estudantes estrangeiros na educação infantil e no ensino fundamental é feita com base na idade da criança. De acordo com Projeto de Lei 1117/22, que regulamenta o direito à educação de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, solicitantes de refúgio, refugiados e apátridas. O texto inclui dispositivos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

O papel da escola no acolhimento e inclusão dos estudantes estrangeiros de acordo com as legislações vigentes. A legislação brasileira determina que estrangeiros tenham o direito ao acesso à educação da mesma forma que as crianças e adolescentes brasileiros, conforme expresso pela Constituição Federal art. 5º e 6º, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente art. 53º ao 55º, pela LDB art. 2º e 3º e pela Lei de Migração art. 3º e 4º. Além disso, a Lei dos Refugiados art. 43º e 44º garante que a falta de documentos não pode impedir seu acesso à escola.

De acordo com a resolução o acesso desse público à escola deve acontecer sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória. Para que essa receptividade seja efetivada são necessárias algumas ações:

Acolhimento

- Acolher os alunos com respeito e abertura
- Conhecer as necessidades dos alunos



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA
Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992
Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.
Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.
E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472
CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

- Mostrar que a escola está aberta para ajudar os alunos
- Promover a não discriminação, prevenção ao bullying e racismo
- Oferecer ensino de português como língua de acolhimento
- Valorizar a cultura dos alunos não brasileiros

Avaliação

- Avaliar os alunos na língua materna deles
- Considerar a trajetória do estudante, sua língua e cultura
- Favorecer o acolhimento do estudante

Orientações

- Identificar a série em que o aluno deverá ser matriculado
- Entender se existem restrições ou alguma outra necessidade de atenção para o atendimento do aluno
- Conversar sobre a vinda da família para o Brasil
- Saber como foi a saída do país de origem para saber se houve algum tipo de trauma.

Música

Segundo a Base Nacional Comum Curricular, a música é a expressão artística que se materializa por meio dos sons, que ganham forma, sentido e significado no âmbito tanto da sensibilidade subjetiva quanto das interações sociais, como resultado de saberes e valores diversos estabelecidos no domínio da cultura.

O objetivo da música nas escolas de Educação Básica é buscar a integração de todas as dimensões humanas e, portanto, um educar que construa uma unidade profunda entre família, escola e sociedade. O espaço tempo da Arte, deste modo, assume o sentido da integração.

Ainda de acordo com a BNCC, na sociedade atual, a música vem se tornando fundamental para o desenvolvimento cognitivo na educação. Desta forma, salientando a necessidade



de inserção ao mundo musical desde cedo, ou seja, desde a Educação Infantil. A iniciação musical para criança deve ser de forma sensível e atraente, considerando a ludicidade como meio de aprendizagem nesta fase.

A música é essencial, pois através dela obtemos uma aprendizagem dinâmica, alegre e prazerosa, pois desenvolve na criança a sua criatividade, pois ela está em constante interação com o meio, portanto, ao educador cabe o fazer-criativo.

Além de ser um grande meio de socialização, é também um instrumento facilitador de aprendizagem, ela é uma arte que incorpora coordenação motora, memorização e atenção.

Através deste instrumento de ensino, a criança encontra um meio de se expressar e manifestar seu entendimento e de se alegrar e dar alegria aos seus pares.

A música pode ser trabalhada na sala de aula para estimular a criatividade dos alunos, com realização de oficinas, utilizando instrumentos musicais e/ou objetos que emitem sons, inclusive os do dia a dia das aulas, com a criação de paródias ou letras musicais relacionadas ao conteúdo, desenvolvendo a habilidade de reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizadas em suas produções sonoras e, também, ao ouvir músicas e sons.

Outra metodologia que o professor pode utilizar, é trazer para a sala de aula diferentes músicas e, a partir delas, instigar a curiosidade dos alunos indagando-os sobre a que cultura elas pertencem e a partir daí traçar as suas características.

Em suma, a música configura-se como um elemento importante que contribui para uma educação completa. Além disso, quando trabalhada em harmonia com outros assuntos e áreas de estudo, ela tem o poder de auxiliar os estudantes a desenvolverem habilidades importantes como a criatividade, memorização e a saúde emocional.

Projetos

Os Projetos desenvolvidos na escola serão integrados e transversais:



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

Projeto Meio Ambiente - O projeto Meio Ambiente e os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) na Escola Municipal Onélia de Oliveira tem como propósito despertar a consciência ecológica nos estudantes, incentivando práticas sustentáveis e o cuidado com o planeta. A iniciativa está alinhada à Agenda 2030 da ONU, que propõe metas globais para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e garantir uma vida digna para todos. Por meio de atividades interdisciplinares, a escola promove ações como coleta seletiva, hortas escolares, economia de recursos naturais e debates sobre consumo consciente, mudanças climáticas e justiça ambiental, contribuindo diretamente para a formação de cidadãos críticos, responsáveis e comprometidos com a sustentabilidade e o bem comum.

Projeto Cultura Afro, Indígena e Europeia- Projeto Cultura Afro, Indígena e Europeia tem como objetivo valorizar a diversidade étnico-racial presente na formação do povo brasileiro, promovendo o respeito às diferenças e o combate ao preconceito. Em consonância com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, a escola desenvolve atividades pedagógicas que reconhecem e destacam as contribuições históricas, sociais e culturais dos povos africanos, indígenas e europeus na construção da identidade nacional, favorecendo o fortalecimento das relações étnico-raciais positivas e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Projeto Educação Alimentar e Nutricional - Este projeto visa estimular a adoção de hábitos alimentares saudáveis entre os alunos, promovendo a consciência alimentar e a segurança nutricional. Por meio de atividades educativas e práticas, busca-se orientar sobre escolhas alimentares equilibradas e seus impactos na saúde, formando cidadãos conscientes sobre a importância de uma alimentação saudável para o bem-estar individual e coletivo.

Projeto Trânsito Seguro - O Projeto Trânsito Seguro tem como objetivo ensinar aos alunos normas de convivência no trânsito, promovendo o respeito às leis de trânsito e à cidadania. Por meio de atividades educativas, os alunos são sensibilizados sobre os riscos no trânsito



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

e a importância de atitudes responsáveis, tanto como pedestres quanto futuros motoristas, visando à segurança e à preservação da vida.

Projeto Patrono da Escola - O Projeto Patrono da Escola resgata a história, a identidade e os valores que moldaram a instituição, prestando homenagem a uma figura ou evento que representou algo significativo para a escola. Este projeto promove a valorização das raízes históricas da comunidade escolar, proporcionando um senso de pertencimento e respeito pela trajetória da instituição.

Projeto Dengue - O Projeto Dengue tem o objetivo de trabalhar a prevenção de doenças endêmicas, especialmente o combate ao mosquito transmissor da dengue. Envolvendo toda a comunidade escolar, o projeto visa conscientizar sobre os cuidados necessários para evitar a proliferação do mosquito, além de ensinar a importância de ações coletivas na promoção da saúde e bem-estar da comunidade.

Projeto agrinho - desenvolvido pelo SENAR, promove a educação contextualizada no meio rural, abordando temas como cidadania, sustentabilidade e valorização do campo por meio de atividades pedagógicas interdisciplinares.

O **Projeto Aprender Valor**, desenvolvido pelo Banco Central do Brasil, busca promover competências e habilidades relacionadas à Educação Financeira e ao Consumo Consciente entre estudantes do ensino público. Financiado com recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), o programa integra-se à **BNCC** de forma transversal, contemplando conteúdos das áreas de Matemática, Língua Portuguesa e Ciências Humanas.

A proposta aproxima o aprendizado escolar da vida prática, contribuindo para uma formação crítica e cidadã. Por meio de sequências didáticas, o projeto aborda temas como



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

planejamento financeiro, poupança ativa e uso responsável do crédito, estimulando nos alunos a tomada de decisões conscientes no uso de recursos.

5.3.4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem escolar, na Escola Municipal Onélia de Oliveira baseia-se nas resoluções CEE/ CP nº26/09/2024 e PARECER Nº 03 de 16/02/2018 e na LDB, sendo que é processo diagnosticador, formativo e emancipador, devendo realizar-se contínua e cumulativamente, e com absoluta prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos formativos sobre os informativos, visando à busca de subsídios para o aprimoramento do processo educacional e para a avaliação institucional.

A avaliação contínua é aquela efetuada durante todo o período eletivo, por meio de inúmeros instrumentos de observação do desenvolvimento humano e escolar do aluno.

A avaliação cumulativa é aquela que tem como objetivo os resultados conseguidos pelo educando no conjunto do seu desenvolvimento global, humano e escolar, analisando em conjunto pelos docentes da área.

A avaliação qualitativa é aquela que supera os critérios matemáticos e valoriza os avanços do educando visando ao seu desenvolvimento no processo de aprendizagem.

As pessoas com deficiência devem ser avaliadas segundo os critérios que normatizam a Educação Especial no Estado de Goiás.

A avaliação tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho consoante legislação em vigor.

A avaliação dos educandos do ensino fundamental, a ser realizada pelos professores e pela Escola Municipal Onélia de Oliveira, como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionada da ação pedagógica e deve assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:



- a) Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
- b) Subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos educandos;
- c) Criar condições de intervir de modo imediato e o mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
- d) Manter a família informada sobre o desempenho dos educandos;
- e) Reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes;
- f) Utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento;
- g) Fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como determina a alínea “a” do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/96;
- h) Assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menos rendimento escolar recebam atendimento ao longo do ano letivo;
- i) Prover, obrigatoriamente, período de recuperação de preferência paralelo ao período letivo, como determina a Lei de Diretrizes e Bases;
- j) Assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;
- k) Possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade-série.

O processo de avaliação da aprendizagem escolar deve considerar cotidianamente, a efetiva presença e a participação do aluno nas atividades escolares; a capacidade de se



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

apropriar dos conteúdos disciplinares inerentes à sua idade e série, visando à aquisição de conhecimentos, o desenvolvimento das habilidades de ler, escrever e interpretar e criar, a aquisição de atitudes e, de valores indispensáveis ao pleno exercício da cidadania, a comunicação com os colegas, com os professores, em seu projeto político pedagógico e em seu regimento escolar.

O processo de avaliação escolar exige a participação ativa da família, a ser constantemente informada dos resultados avaliativos e do desempenho do aluno.

O processo avaliativo é responsabilidade não somente do professor da disciplina, mas de todos os docentes que ministram os componentes curriculares da área, reunidos em conselho de classe.

Os procedimentos de avaliação adotados nesta Unidade Escolar pelos professores serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres nos diferentes Estados e Municípios, criadas com o objetivo de subsidiar os sistemas de ensino e as escolas os esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos educandos e observando as fichas de aproveitamento do Projeto Aprendizagem.

A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar os sistemas de ensino e a comunidade escolar a redimensionar as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.

A melhoria dos resultados de aprendizagem dos educandos e da qualidade da educação conduz:

I- Os Sistemas de Ensino a incrementarem os dispositivos da carreira e de condições de exercício e valorização do magistério e dos demais profissionais da educação e a oferecerem os recursos e apoio que demandam as escolas e seus profissionais para melhorar a sua atuação;

II- As escolas têm uma apreciação mais ampla das oportunidades educativas por elas oferecidas aos educandos, reforçando, reforçando a sua responsabilidade de propiciar renovadas oportunidades e incentivos aos que delas mais necessitam.



5.3.5 FORMAÇÃO CONTINUADA

Trata-se de um processo de capacitação contínua e de profissionalização das equipes, atualizando e ampliando seus saberes e alinhando-as às novidades e oportunidades de melhorias para uma educação ainda mais eficiente e relevante.

A Resolução do CNE prevê que os programas de formação continuada abrangem cursos de atualização de no mínimo 40 horas, cursos e programas de extensão, de aperfeiçoamento (180 horas no mínimo), especialização (no mínimo 360 horas), além de mestrado e doutorado profissionais.

A escola enquanto lugar de construção do conhecimento, incentiva e mobiliza a equipe de funcionários à participarem de cursos de formação e capacitação, principalmente dos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, para aprofundamento das discussões levantadas nas reuniões e trabalhos coletivos e melhoria das práticas administrativas e pedagógicas.

Portanto, a formação continuada de professores, deve incentivar a apropriação dos saberes pelos professores, rumo à autonomia, e levar a uma prática crítico-reflexiva, abrangendo a vida cotidiana da escola e os saberes derivados da experiência docente.

5.4 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Escola Municipal Onélia de Oliveira desenvolve diversas atividades complementares que ampliam e fortalecem o processo de ensino-aprendizagem, com base em programas educacionais, recursos tecnológicos e ações interdisciplinares voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Dentre as iniciativas em andamento, destaca-se o Programa AlfaMais Goiás, instituído pela Lei Estadual nº 21.071/2021, que tem como objetivo reduzir os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente entre os alunos da rede pública. Voltado ao ciclo de alfabetização, o programa propõe atividades interdisciplinares significativas e conectadas à



realidade dos estudantes, com ênfase na leitura, escrita e compreensão textual. Os professores e articuladores pedagógicos participam de formações continuadas e recebem materiais de apoio como livros didáticos, literários e escolares. As ações são desenvolvidas ao longo do ano letivo de forma lúdica e pedagógica, envolvendo toda a comunidade escolar e reafirmando o compromisso com a alfabetização na idade certa.

Complementando essa iniciativa, a escola também participa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), uma política pública articulada entre União, Estados e Municípios, que visa garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com ações específicas de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano, afetados pela pandemia. O programa promove equidade educacional, formação docente, fornecimento de materiais e avaliações sistemáticas, contribuindo para a superação das desigualdades e o avanço da qualidade do ensino.

O acompanhamento e a gestão pedagógica dessas ações são realizados por meio do SIAM (Sistema de Acompanhamento do Programa AlfaMais), uma plataforma digital que permite o monitoramento das atividades, avaliações e resultados, fortalecendo o regime de colaboração entre o Estado e os Municípios. Já o SIAP (Sistema Administrativo e Pedagógico), também da SEDUC, é utilizado pelos professores para planejamento das aulas, registro de frequência e documentação das práticas pedagógicas, integrando-se ao SIGE (Sistema de Gestão Escolar).

No campo da formação ética e social, a escola também conta com o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), uma parceria com a Polícia Militar do Estado de Goiás. O programa é voltado aos alunos do Ensino Fundamental e tem como foco a prevenção ao uso de drogas e à violência, por meio de aulas interativas que incentivam a cultura de paz e a construção de vínculos saudáveis.

Essas atividades complementares são planejadas em consonância com os objetivos pedagógicos da instituição e com o uso de ferramentas digitais e metodologias ativas, que estimulam a curiosidade, a análise crítica, a criatividade e a resolução de problemas. Os recursos



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

tecnológicos disponíveis – como computadores, tablets, projetores e acesso à internet – são integrados ao trabalho pedagógico, permitindo que os alunos explorem novas formas de aprender e construir conhecimento.

Dessa forma, a escola reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, inovadora e inclusiva, que considera as particularidades dos alunos e promove a formação de cidadãos críticos, autônomos e participativos.

5.3.6 MARCO GEOGRÁFICO

A Escola Municipal Onélia de Oliveira, está situada na zona urbana da cidade de Alexânia, no Estado de Goiás, integrante da rede municipal de ensino. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, no censo de 2010, a população era de 23.814, e a estimada para o ano de 2021 era de 28.360 habitantes.

A Escola está localizada, frente para a Rua 26, medindo 21,15 m, fundos para Rua 24, medindo 21,15 m, lado direito com a Avenida 15 de Novembro, medindo 60,00 m lado esquerdo para a área especial, 2-A, medindo 70,00 m, com uma área total de 1.805,51m², desta 526,78 m² de área construída com dois pavimentos e uma área coberta medindo 115,69 m², totalizando assim 642,47 m² de área total construída.

O centro da cidade é asfaltado e arborizado, porém o município ainda não possui rede de esgoto.

Os moradores do Município de Alexânia, contam com um Hospital Municipal, 07 PSF (*Programa Saúde da Família*), e várias clínicas particulares, três Laboratórios de Análise Clínica conveniados com o Município, que atende a população.

Um dos eventos culturais de maior relevância no cenário local e nacional pelo seu artesanato, é a “Feira do Troca”, que ocorre no distrito de Olhos D’Água, desde 1974. O evento é realizado duas vezes ao ano, no primeiro fim de semana de junho e no primeiro final de semana de dezembro, de fundamental importância para a produção artesanal, do turismo, da cultura e



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-Go – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

da economia local. A feira mantém a tradição do escambo, principal forma de negócio da população até o fim dos anos 1980. A troca por necessidade, porém, não mais existe, no entanto permanece a tradição da troca justa, que interessa e proporciona satisfação e prazer para as partes, tornando-se uma das maiores e importantes festas da região.

A cidade conta com novos e antigos empreendimentos, como o shopping Outlet Premium, Tauá Resort Alexânia e Heineken, dos quais proporcionam emprego e lazer para os cidadãos de Alexânia, entre outros de menor porte.

O município dispõe do Mercado Municipal, espaço que abriga, aos domingos, a feira coberta, valorizando a produção local e fortalecendo a economia da cidade. O local conta ainda com estrutura para auditório e eventos, oferecendo à comunidade um ambiente adequado para ações culturais, educativas e sociais, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários.

6. DIAGNÓSTICO

Baseando-se em processo de diagnóstico contínuo o grupo gestor e equipe pedagógica da Escola Municipal Onélia de Oliveira, elabora e reelabora continuamente ações preventivas e intervencionistas, com foco no desenvolvimento processual dos alunos.

Para tanto, a cada início de ano letivo são planejadas ações para atender as especificidades dos alunos, e todos os projetos são orientados pela equipe pedagógica da própria escola.

7. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação da Escola Municipal Onélia de Oliveira para o ano letivo de 2025 é um instrumento de planejamento estratégico e pedagógico que orienta as metas, projetos e soluções para os desafios educacionais da instituição. Ele visa garantir o foco das ações escolares, a gestão democrática e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem. Sua elaboração, monitoramento e avaliação são processos coletivos que envolvem toda a



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

comunidade escolar e parceiros externos, organizando-se em seis dimensões: gestão escolar, disciplina, prática pedagógica, formação continuada, avaliação e comunidade.

A construção do plano ocorre no primeiro bimestre, por meio de plenárias e grupos de trabalho por área de interesse, coordenados pela equipe gestora. Seu acompanhamento é feito de forma contínua em reuniões do grupo gestor e do conselho escolar, com ajustes sempre que necessário.

Ações Planejadas (1º Semestre)

Mês	Ações Principais
Janeiro	Planejamento anual (16 e 17) início das aulas (20), Reunião de pais (24), Vistoria quinzenal de planos de aula, momento cívico às quartas.
Fevereiro	Reunião de pais (06), Diagnóstico inicial (07), Revisão do plano anual (10 a 21), dia d alfamaís (17), leitura diagnóstica (18 a 21), Projetos literários e culturais (27, 28).
Março	Recesso (03 a 05), Dia da mulher (07), Atividades avaliativas (10 a 28), dia da poesia (14),

Redigido
Lima
Onélia



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-Go – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

	Trabalho coletivo (12).
Abril	Conscientização do autismo e livro infantil (02), Conselho de classe (04), reunião de pais (10), Semana da páscoa e projeto valores (14 a 16), Projeto “minhas raízes” (19).
Maio	Dia das mães (09), Dia da família (16), Oba (16), Trabalho coletivo (12), Conferência Municipal de educação(30) Preparação da gincana junina.
Junho	Atividades avaliativas (02 a 13), festa junina (06), Feriado corpus christi (19). Reunião de pais (27), Conselho de classe (30),

Atividades fixas:

- Momento cívico: Todas as quartas-feiras.
- Vistoria de plano de aula: Quinzenalmente.
- Impressão das atividades junto com os planos de aula.
- Monitoramento do plano: Durante reuniões do grupo gestor e do conselho escolar.

Redigido
Liliana
Onélia



8. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO PPP

O PPP é divulgado à comunidade em reuniões de pais e com o Conselho Escolar, bem como, nos trabalhos coletivos. E ainda, é colocado à disposição da comunidade em local visível e de fácil acesso à versão impressa. No portal transparência da entidade mantenedora Prefeitura municipal de Alexânia Goiás.

9. AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPP

O Projeto político-pedagógico desta escola ocupa um papel central na construção de processos de participação e, portanto, na efetivação de uma Gestão democrática.

Nesse contexto, cabe ressaltar que serão trabalhados durante o ano letivo de 2024 os conceitos de “Avaliação e Monitoramento” do Plano de Ação do P.P.P., como situações complementares para garantir a efetividade e o alcance dos resultados propostos. Dessa forma, o processo é monitorar o desenvolvimento das ações para avaliar enquanto processo finalístico.

A melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem será um movimento constante durante o ano letivo de 2024, que será sistematizado, através de:

- I. reuniões de grupos de trabalho de cada ação prevista;
- II. reuniões do Conselho Escolar;
- III. informativos acerca da devolutiva com o percentual de ações executadas e seus resultados;
- IV. avaliação e revisão do P.P.P. com alinhamento para o ano letivo.

Desta forma, o monitoramento tem caráter formador para todos os envolvidos que se mostrarem abertos para se aperfeiçoarem junto com a Unidade Escolar.

O P.P.P. é um documento elaborado por cada instituição de ensino, a partir do DC-GO, que estabelece a missão, visão e valores da escola, faz um diagnóstico da Unidade Escolar e aponta soluções e projetos de ensino. Ele deve ser construído de maneira colaborativa, com a



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

participação não só da equipe pedagógica e administrativa da Instituição, mas também de familiares, alunos e a comunidade em geral.

10. CONCLUSÃO

O grande desafio da escola na atualidade é contribuir para formação de cidadãos críticos conscientes e atuantes. Trata-se de uma tarefa complexa que exige da escola um movimento que ultrapasse temas conteúdos e programas.

A sistematização dos conceitos e dos objetivos da aula deve refletir nas atividades de classe eficientes, contextualizadas e organizadas, preparando as bases para a criação do hábito de estudos, com a avaliação da aprendizagem, com análises individuais e de grupo, para reorganização das atividades propostas.

A escola que almejamos deve ser de qualidade, democrática, plural, justa, solidária, inclusiva e que possua unicidade nas suas ações. Entendemos que a qualidade de ensino impõe a necessidade de investimentos em diferentes frentes, como a formação inicial e continuada dos professores, uma política de salários dignos, a qualidade dos livros didáticos, dos recursos tecnológicos e da disponibilidade de material didático, colocando no centro das discussões a prática voltada para a garantia do processo ensino e aprendizagem e a, inegável, importância da questão curricular para a política educacional da nação brasileira.

Que o aluno seja participativo no processo de aquisição do conhecimento, considerando os interesses sociais e individuais, percebendo em seu semelhante um aliado na construção de uma sociedade que priorize o ser sobre o ter.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-Go – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN. Lei 9394/96. Brasília: MEC, 1996

BRASIL. Plano Nacional de Educação – PNE - 2014 -2024 /Ministério da Educação. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documentoreferencia>>

BRASIL, Secretária de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/ SEF, 1997.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC/Ministério da Educação. Brasília, DF. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é Educação. 38 edição São Paulo: Brasiliense, 1995.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – RESOLUÇÃO CEE/CP N. 3/ 2018.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

<https://blog.elevaplataforma.com.br/papel-da-educacao-formacao-do-cidadao/>

<https://novaescola.org.br/bncc/conteudo/9/competencia-5-cultura-digital>

<http://www.jbdeoliveira.no.comunidades.net/marco-situacional>

KRAMER, Sônia. Propostas pedagógicas ou curriculares: subsídios para uma leitura crítica. In: MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Currículo: políticas e práticas. Campinas – São Paulo: Papirus, 1999.

Redigido
Lima
Oliveira



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

LÜCK, Heloisa et al. A escola participava: o trabalho do gestor escolar. Rio de Janeiro: DP&A, 1998.

LEI N. 17.151/2010 – Bullyng – Governo do estado de Goiás – Gabinete Civil da Governadoria – Superintendência de Legislação. 2010.

OLIVEIRA, JOÃO Batista e. A Pedagogia do Sucesso: uma estratégia política para corrigir o fluxo escolar e vencer a cultura da repetência. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

Resolução CEE Nº. 194, 19 de agosto de 2005. Estabelece critérios e parâmetros para a avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

Resolução CEE/CP Nº 03, de 16 de fevereiro de 2018. Estabelece as diretrizes curriculares para as etapas e modalidades da Educação Básica do Estado de Goiás.

RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Resolução CNE/CP Nº 2, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

SAVIANI, DERMEVAL: Escola e Democracia-problema de nosso Tempo-Campinas. AUTORES ASSOCIADOS (1991).

VASCONCELOS, Celso dos Santos. Planejamento: projetos de ensino aprendizagem e projeto político pedagógico. São Paulo: Libertad, 1999.



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

<https://sophiederam.com/br/alimentacao-saudavel-na-educacao-infantil/>

VEIGA, Ilma Alencastro. Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção coletiva. In: Planejamento participativo na escola. São Paulo: EPU, 1994.

Rodrigues
Ilma
Onélia



ESCOLA MUNICIPAL ONÉLIA DE OLIVEIRA

Lei de Criação e denominação: Lei nº 207/92 de 27/03/1992

Autorização: RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 098, de 22 de Fevereiro de 2019.

Rua 26, área especial 2B, Centro, Alexânia-GO – CEP 72930-000.

E-mail: escolaonelia@gmail.com - Fone: (62) 3336 - 1472

CEE/GO E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br / Site: www.cee.go.gov.br

ANEXOS

Rodrigues
Lima
Oliveira